

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 237

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 1 DE SETEMBRO DE 1895

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem do Sr. ministro da justiça e negocios interiores ao Sr. Presidente da Republica.

Decreto n. 2.084, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um credito extraordinario para o custeio do presidio Fernando de Noronha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 e 23 de agosto ultimo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 23 de agosto ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Portaria e expediente de 31 de agosto ultimo, da Directoria da Justiça—Expediente de 29 de agosto ultimo, da Directoria de Contabilidade—Expediente de 23 de agosto ultimo, da Directoria da Instrução.

Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 62, de 31 de agosto ultimo.

Ministerio da Fazenda—Expediente de 27, 28 e 29 de agosto ultimo, da Directoria de Contabilidade do Tesouro Federal—Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 31 e expediente de 23 de agosto ultimo.

Ministerio da Guerra—Expediente de 29 de agosto ultimo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portaria de 31 de agosto ultimo, da Directoria de Contabilidade—Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PARTEMENTA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente de 31 de agosto ultimo das Directorias do Interior e Estatistica e de Hygiene e Assistencia Publica — Expediente de 29 de agosto ultimo da Sub-directoria do Patrimonio

RENDIMENTOS PUBLICOS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa do Realdo.

SECCÃO JUDICIARIA—Acta do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIAS

EDITAÇÕES

PARTES

SOCIEDADES ANONIMAS—Acta da Companhia Industria Santa

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Não tendo a lei de orçamento do actual exercicio incluído, a exemplo das leis n. 26, de 30 de dezembro de 1891, art. 4º, § 4º e n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, art. 2º, § 1º, disposição alguma a respeito das despesas com o custeio do presidio de Fernando de Noronha e não podendo até que seja dada inteira execução á lei n. 226, de 3 de dezembro de 1894, deixar de serem mantidos pela União os sentenciados alli recolhidos, faz-se preciso, conforme se procedeu no semestre passado, a abertura do credito extraordinario de cento e dezanove centos trezentos e dezanove mil seiscientos e cincoenta e seis réis (119:319\$656) para as despesas do referido presidio, durante o corrente semestre.

Nestas condições, tendo ouvido previamente o Tribunal de Contas, submetto á vossa apreciação e assignatura o decreto junto.

Capital Federal, 28 de agosto de 1895.—
Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

DECRETO N. 2084—DE 28 DE AGOSTO DE 1895

Abre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 119:319\$656, para o custeio do presidio de Fernando de Noronha, durante o segundo semestre do corrente anno.

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que a lei n. 226, de 3 de dezembro de 1894, no art. 3º apenas autorizou a abertura do credito de 150:000\$, para o transporte dos sentenciados recolhidos ao presidio de Fernando de Noronha aos estados a que pertencerem;

Considerando que a lei n. 266, de 24 de aquelle mez, não incluiu credito para o custeio no mesmo presidio;

Considerando, finalmente, que até ser dada inteira execução á primeira das citadas leis, não podem deixar de ser mantidos pela União os sentenciados alli recolhidos;

Resolve, tendo-se ouvido previamente o Tribunal de Contas, nos termos do art. 55 do regulamento anexo ao decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892, e de accordo com o § 3º do art. 4º do de n. 589, de 9 de setembro de 1850, abrir o credito extraordinario de cento e dezanove centos trezentos e dezanove mil seiscientos e cincoenta e seis réis (119:319\$656) para o custeio do referido presidio, durante o segundo semestre do corrente anno, sendo o presente credito submettido á approvação do Congresso Nacional.

Capital Federal, 28 de agosto de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 27 de agosto ultimo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Cannavieiras

58º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Simeão Ribeiro de Souza;

Tenente quartel-mestre, Samuel Benjamin; Capitão-cirurgião, João Antonio de Souza. 2ª companhia—Capitão, Rogerio Camello Catuladeira.

3ª companhia—Capitão, Elisiario Damião da Costa;

Tenente, Ricardo Gonçalves da Costa; Alferes, Manoel Augusto de Assumpção.

4ª companhia—Capitão Domingos Ignacio da Cunha;

Tenente, Epiphânio Amaro da Cruz.

122º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Nicoláo Pinheiro de Souza;

Tenente-secretario, Virgilio Americano Brazil;

Tenente quartel-mestre, Eduardo Pimentel;

Capitão-cirurgião, Dr. Manoel Pires de Carvalho.

1ª companhia—Capitão, Olympio Balduino da Costa;

Tenentes, Francisco Xavier Marinho e Manoel Eleuterio Vieira;

Alferes, Ludovico Archanjo Ribeiro, Firmino Muniz da Resurreição e Bibiano Loureiro da Silva.

2ª companhia—Capitão, Aristeu Marques de Carvalho;

Tenentes, Antonio Gomes dos Santos e Francisco Simplicio da Costa;

Alferes, João Antonio do Almeida, Antônio Ignacio da Costa e João Baptista Passos.

3ª companhia—Capitão, Joaquim da Silva Ribeiro;

Tenentes, Alcino Gomes dos Santos e Francisco Marinho da Costa;

Alferes, Antonio de Souza Durão, Thiago Antonio de Souza e Gastão da Silveira.

4ª companhia—Capitão, Antonio Alves de Souza Bastos;

Tenentes, Liburcio Gonçalves Martins e Antonio Lucinda de Campos;

Alferes, Theodoro Ferreira de Souza, Garcia José Fernandes e Bonifacio de Lago.

125º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Francisco de Souza;

Capitão-ajudante, Bernardino de Oliveira Pinto;

Tenente-secretario, Antonio Sabino.

Tenente quartel-mestre, Diogo Firmino da Luz;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Canticiano das Neves Silva.

1ª companhia — Capitão, Verissimo Bastos;

Tenentes, Juliano Alves de Moura e João Elias Ribeiro;

Alferes, Americo Manoel Alves, Abilio José Rodrigues de Pinho e Valentim José da Costa.

2ª companhia—Capitão, Francisco Ferreira dos Santos Reis;

Tenentes, Antonio Luiz de Carvalho Netto e Antonio Ferreira de Souza;

Alferes, Adelino José Rodrigues de Pinho, Benedicto Manoel Alves e Domingos Eleuterio Vieira.

3ª companhia—Capitão, Eduardo Catalão;

Tenentes, José Antonio de Souza e Americo Moyses Ferreira;

Alferes, Bruno Frederik, Francisco Bento de Souza e Augusto de Souza Bezerra.

4ª companhia — Capitão, Anizio José de Araujo;

Tenentes, Joviniano Domingos dos Santos e Lucio José Soares;

Alferes, Caetano Antonio de Souza, Felipe Antonio de Souza e Angelo Antonio de Souza.

60º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Candido Luiz de Carvalho.

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Luiz de Carvalho Junior;

Capitão-ajudante, Alfredo Silva Carvalho;

Tenente-secretario, Camillo José Loureiro;

Tenente quartel-mestre, Armindo de Castro;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Manoel Felix de Brito Junior;

Capitão, Apollinario Soterio Ferreira;

Tenentes, Thomé Glicerio Ribeiro e Verano Rodrigues de Sant'Anna;

Alferes, Antonio Faria Ribeiro, Heleodoro José Loureiro e Antonio Joaquim da Costa Dorea.

2º esquadrao—Capitão, Saturnino Luiz do Rego;

Tenentes, Manoel Marcellino da Silva Ribeiro e Wulter Pereira de Castro;

Alferes, Estevão Dias dos Reis, Belarmino Manças Pimentel e Felismino José de Mello.
3.º esquadraão—Capitão, Leocadio Romão de Assumpção;

Tenentes, Gustavo Joaquim Moreira Guerra e Venancio Erico da Costa;

Alferes, João Conrado de Deus, Amancio José Vieira e Antonio Corrêa de Carvalho.

4.º esquadraão—Capitão, Alípio Januario de Góes;

Tenentes, Honorato Antonio de Souza e Alexandre da Rocha Dias;

Alferes, Melchhiades Manoel de Deus, Maximino Domingues dos Santos e Felício Gonçalves Martins.

— Por outros de 28 do referido mez, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de S. Luiz

177.º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Alberto Agripino Seixas;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Evaristo de Santa Cruz;

Capitão-cirurgião, Dr. Antonio Mario Garcez.

1.ª companhia—Capitão, Alexandre Furtado da Fonseca;

Tenentes, Francolino Francisco dos Reis e Francisco Firino da Silva;

Alferes, Manoel de Jesus Pinheiro, Candido José de Souza e Virgínio Alexandrino da Motta.

2.ª companhia—Capitão, Manoel Galdino do Nascimento;

Tenentes, Augusto Ribeiro Machado e Marcionilio Silvino dos Reis;

Alferes, Anolino Sinimbu de Sant'Anna, Jeronymo da Silva Maia e Miguel Felisardo de Sant'Anna.

3.ª companhia—Capitão, Manoel Francisco dos Reis;

Tenentes, Alvaro Ribeiro da Cunha e Benjamin Frederico Tague;

Alferes, Evaristo José de Oliveira, Diogo Hardigne e Francisco Adolpho de Menezes.

4.ª companhia—Capitão, Manoel Affonso da Silva;

Tenentes, Albino Ferreira Borges Filho e Christovão Alexandre Pinto;

Alferes, José Rufino Ferreira Borges Sobrinho, Eloy Barbosa da Rocha e Fernando Macedo de Araujo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Internos

Directoria da Justiça

Por portaria de 31 do mez findo, foi concedida dispensa do lapso de tempo decorrido ao major-fiscal do 2.º batalhão da reserva da guarda nacional desta capital, Bento José Barbosa, para solicitar a respectiva patente.

Expediente de 31 de agosto de 1895

Declarou-se ao coronel commandante da brigada policial que, conforme foi resolvido em aviso de 4 de julho findo, falta a este Ministerio competencia para deferir o requerimento em que o cabo de esquadra Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque solicitou averbação de serviços prestados na armada nacional, corpo policial da Parahyba e ajudante de carcereiro do mesmo estabelecimento, cumprindo ao peticionario, si quizer, impetrar o favor ao Congresso Nacional, visto que a missão do Poder Executivo, na hypothese, cifra-se na applicação do respectivo regulamento, que é omisso a respeito.

Remetteu-se ao prefeito do Distrito Federal, para ser tomada na consideração que merecer, copia do officio do commandante do corpo de bombeiros, propondo que as compa-

nhias de Ferro-Carril Urbana sejam obrigadas a trazer sempre nos seus carros cavaletes protectores das mangueiras do dito corpo, afim de não ficar o transitio interrompido por qualquer incendio.

Transmittiram-se, para os fins indicados no art. 8.º do regulamento annexo a decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888:

Ao presidente do estado de S. Paulo, a certidão de obito de Agostinho Rodrigues de Camargo, natural daquelle estado e fallecido na Suissa.

Ao governador do estado de Pernambuco, a certidão de obito de Manoel Martin de Araujo Castro, natural daquelle estado e fallecido na Suissa.

Requerimento despachado

Dia 31 de agosto de 1895

Arcangelo Giovannoni.—Não ha que deferir, visto que aos presidentes das provincias competia a nomeação dos delegados de policia, cujos cargos ainda não haviam sido creados no tempo a que se refere o supplicante.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 29 de agosto de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda expedição de ordens para que se pague:

As contas relativas a diversos mezes do corrente anno:

De fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, em junho, na importância de 30:123\$777;

Dos que foram feitos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em julho, na de 2:572\$916;

Do gaz consumido no Instituto Benjamin Constant, de janeiro a junho, na de 984\$948;

A D. Ermelinda Carmen da Silva, viúva do coronel Alfredo Fernandes da Silva, ex-secretario deste ministerio e director da secção da respectiva secretaria, fallecido em 20 do corrente, os vencimentos que competiam ao dito funcionario desde o dia 1 até aquella data.

Directoria da Instrucção

Expediente de 28 de agosto de 1895

Autorisou-se o director da Faculdade de Medicina desta capital a mandar fornecer ao laboratorio de anatomia e physiologia pathologica uma caixa de ferros destinados ás autopsias e ao laboratorio de anatomia, descriptiva alguns productos de drogaria, tudo na importância de 722\$100.

Dia 29

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que nesta data se solicitam providencias do Ministerio da Fazenda afim de que, pela Alfanega desse estado seja abonada ao Dr. Gonçalo Muniz Sodré de Aragão a metade do ordenado do logar que interinamente exerceu de assistente da 1.ª cadeira de clinica medica daquelle faculdade e que não lhe foi paga no periodo de 1 de janeiro a 5 de julho ultimo.

—Remetteram-se ao director do externato do Gymnasio Nacional o requerimento e mais papeis em que o bacharel Alexandre Maximiliano Kitzinger, director do Gymnasio Bependiano, instituto de ensino secundario, pede que lhe sejam concedidas as vantagens de que goza o Gymnasio Nacional, afim de ser ouvida a congregação do mesmo estabelecimento.

Dia 30

Communicou-se ao director do internato do Gymnasio Nacional que, segundo participou o Ministerio da Guerra, foram dadas as precisas providencias para que, pelo Arsenal de Guerra desta capital, sejam cedidas provisoriamente a esse estabelecimento, para in-

strucção militar dos respectivos alumnos, 21 carabinas Minié de 11 millimetros de calibre.

—F. convidado a comparecer nesta directoria o Sr. Manoel Alves da Silva, para explicações.

Ministerio das Relações Exteriores

Ministerio das Relações Exteriores—2.ª secção—N. 68—Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1895

Sr. Ministro — Em additamento ao Aviso n. 66, de 27 do corrente, transmittivo copia da nota n. 21, que a Legação de Sua Magestade Fidelissima dirigiu-me no dia 29, comunicando que o seu Governo está inteiramente de accordo com a minha opinião quanto á dispensa da legalisação consular nas cartas rogatorias que transitam por via diplomatica.

Saude e fraternidade.—Carlos de Carvalho.
—Ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Negocios Internos.

Copia a que se refere o aviso supra

Legação de Portugal no Brazil—N. 21—Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1895.

Illm. e Exm. Sr.—Em data de 20 de abril do corrente anno, dirigiu S. Ex. uma communicação ao Consul Geral de Portugal nesta Cidade, na qual se referia a uma carta rogatoria que lhe havia sido enviada por este, sem se achar legalisada pelo Agente Consular Brasileiro, e manifestava duvidas sobre si, nos termos da legislação portugueza, essa legalisação era necessaria.

Accrescentava V. Ex. que, não sendo as rogatorias recebidas sinão por via diplomatica, a sua authenticidade se tornava por esse facto incontestavel, dispensando por desnecessaria qualquer outra formalidade; e terminava por pedir a attenção do funcionario consular portuguez para o assumpto, afim de se tomar uma deliberação definitiva a esse respeito.

Tendo o referido funcionario portuguez, em data de 24 de abril ultimo, levado ao conhecimento do Governo de Sua Magestade Fidelissima as considerações que V. Ex. lhe fez acerca deste assumpto, sou agora autorisado pelo meu governo a communicar a V. Ex. que elle se acha inteiramente de accordo com a opinião; manifestadas por V. Ex., e entende que pode e deve ficar assente que a expedição das cartas rogatorias, por via diplomatica, dispensa qualquer acto de authenticação das mesmas, pela autoridade consular, para poderem ser recebidas e seguirem ao seu destino.

Aproveito a occasião para reiterar a V. Ex. os protestos da minha mais alta consideração.
—Thomas Antonio Ribeiro Ferreira.—A S. Ex. o Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, Ministerio das Relações Exteriores.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1895

Antonia Luiza da Silva Mello, pedindo pensão do monte-pio na qualidade de irmã viúva do fallecido guarda da alfandega do Rio de Janeiro, Francisco Luiz da Silva.—Satisfaça as exigencias dos pareceres.

J. G. da Costa Azevelo e outros empregados da mesma alfandega, pedindo o relacionamento da divida do exercicio findo, de que são credores, como o reconheceu o despacho de 11 de janeiro ultimo.—Relacione-se.

Dia 28

Antonio da Veiga Cabral, ex-fideliario do thesouro da alfandega de Porto, pedindo ser-lhe permitido continuar a contribuir

para o monte-pio obrigatorio sob a allegação de não ter sido publicado na conformidade do art. 1.º, n. 2, do decreto n. 572, de 12 de julho de 1890, o decreto n. 912 A, de 31 de agosto do mesmo anno. — Indeferido.

Julio Cesar Leal, inspector da extincta thesouraria do Maranhão, nomeado, em commissão, administrador da Mesa de Rendas do Macaé, pretendendo ajuda de custo de primeiro estabelecimento. — Em vista da natureza da commissão, indeferido.

Manoel Zeferino dos Santos por seu procurador o advogado bacharel Deodato C. Viellora dos Santos, pedindo o abono de ajuda de custo na razão da metade e indemnisação da despeza com sua passagem pela remoção do cargo de 1.º escripturario do Thesouro Federal para o de conferente da alfandega de Pernambuco. — Deferido nos termos do parecer.

Dia 29

Raymundo Lustosa Nogueira, juiz substituto da seccção do Piauh, pedindo restituição da importancia de sua contribuição e joia para o monte-pio, em vista da circular do Ministerio da Fazenda n. 35, de 20 de agosto de 1894. — As restituições se fazem nas repartições por onde se realisam os impostos; nesta conformidade, pois, o supplicante requere a delegacia fiscal do Piauh, a qual, estando habilitada com o competente credito, deverá attender ao supplicante.

Requerimentos despachados

Arthur Noronha do Oliveira, pedindo restituição da caderneta da Caixa Economica desta capital, sob n. 37.450, que depositou para reforçar a fiança do escripturario das rendas geraes do municipio da Barra Mansa. — Dada baixa na fiança, entregue-se.

Manoel Ferreira Mano, pedindo levantamento de seis apolices da divida publica, que se acham depositadas como fiança do collector de Sapucaia, Paulo Joaquim de Oliveira. — Assignando termo de responsabilidade, entregue-se.

Augusto Fortunato Saldanha da Gama, offerecendo um predio de sua propriedade para garantia de sua responsabilidade no exercicio do cargo de pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Aceito a fiança offerecida, lavrando-se o preciso termo. Communique-se ao Ministerio da Industria.

Alcobias Chaves & Sori, representando contra o restabelecimento da Agencia Financial de Portugal. — Em vista da informaçao da Camara Syndical nada ha que providenciar.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1895

Manoel dos Santos Souza. — Restituam-se 600\$000.

Companhia Cooperativa Militar do Brazil. — Rectifique-se nos termos da informaçao.

Barth & Comp. — Não ha que deferir, em vista da informaçao.

Companhia Industrial de Seda e Ramie. — Satisfaca a exigencia.

José Luiz Póvoas. — Mostre-se quite do exercicio de 1894.

Manoel Thomé dos Santos Lemos. — Complete o sello do documento.

Candido Rosa Vaz & Comp. — Averbhe-se.

João Vieira Lopes Barbosa. — Transfira-se.

Gan'ra & Carvalho. — Idem.

José Antonio Lopes. — Idem.

Francisco Ribeiro de Barros. — Idem.

Tertuliano José de Carvalho. — Idem.

Salgado & Serra. — Idem.

Marcellino José Patriçio. — Idem.

Martiniano Gonçalves dos Santos. — Idem.

José Pereira Peixoto. — Idem.

Francisco da Cruz Antunes. — Idem.

Manoel Pereira Baptista. — Idem.

Dr. Antonio Monteiro Barbosa da Silva. — Idem.

Angelica de Souza Araujo. — Idem.

Augusto Rodrigues Horta. — Transfira-se e rectifique-se o lançamento nos termos da informaçao.

Dia 31

Francisco José Rodrigues & Irmão. — Satisfaca a exigencia.

Lessa & Comp. — Archive-se.

Companhia Nacional de Salinas Mossoró Assú. — Idem.

Antonio Freire de Brito Sanchez. — Elimine-se do exercicio de 1896.

Maria Machado de Araujo. — Reduza-se a 600\$, como se informa.

Alexandre Fernandes de Souza Bastos. — Transfira-se.

Nariso Luiz Martins Ribeiro. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 de agosto ultimo :

Foram nomeados, de conformidade com o decreto n. 921, de 24 de abril de 1890, guardiães extranumerarios do corpo de officiaes marinheiros os cabos do corpo de marinheiros nacionaes Manoel Ventura Petisco, Antonio Teixeira Guerra, Lurango do Espirito Santo, Minoel Osorio de Oliveira, Prudencio Luiz, João Martins de Queiroz, Agostinho Circundes e Benedicto e o marinheiro Leonar'o Machado.

Foram e meedidos :

Na fórma da lei, ao escrevente Francisco Claudino Ferreira de Andrade, 3 mezes de licença para tratar de seus interesses na Bahia;

Ao amanuense da secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha desta capital, Mario Ferreira de Castro Chaves tres mezes de licença, na fórma da lei, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

Concederam-se tres mezes de licença, na fórma da lei, em prorogação da em cujo gozo se acha, ao capitão de mar e guerra engenheiro naval Antonio Carlos Freire de Carvalho afim de tratar de sua saude onde lhes convier.

Foram prorogadas, em vista de parecer da junta medica e na fórma da lei, por mais um mez a licença concedida em 1 de março do corrente anno ao 2.º tenente Severino da Costa Oliveira Maia, e por 30 dias, a concedida em 11 de maio ultimo ao ajudante de machinista João Gonçalves de Sant'Anna, para tratamento de sua saude onde lhes convier.

Expediente de 26 de agosto de 1895

Ao Quartel General:

Declarando que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal em consulta de 19 de junho do corrente anno, resolveu que o 1.º tenente reformado Francisco Por Deus da Costa Lima seja submettido a conselho de guerra por ter servido com os revoltosos e que, quanto ao crime de deserção, só deve ser reponhabilitado, si, quando desertou achava-se em serviço militar, conforme dispõe o art. 1.º do decreto de 26 de maio de 1835. — Communique-se ao Supremo Tribunal Militar.

Autorisando a providenciar para que o commandante da flotilha do Amazonas commandante igualmente a canhoneira *Traripé* que é a sede da flotilha.

Deferindo o requerimento do cirurgião de 1.ª classe Dr. José Francisco de Souza Lemos, embarcado na caça-torpadeira *Gustavo Sampaio*, e autorisando a providenciar para que esse official se recolha a esta capital, afim de ser inspecionado.

Mandando contar como de embarque, ao capitão de mar e guerra Affonso de Alencastro Graça, e de acordo com o parecer do conselho naval em consulta n. 7.219, de 9 do corrente, o periodo decorrido de 26 de maio a 18 de setembro de 1894, em que exerceu o cargo de vice-inspector do Arsenal de Marinha desta capital, indeferindo o requerimento daquelle official quanto a contagem

como de embarque do periodo de 12 a 17 de maio do dito anno, durante o qual viajou em paquete, por isso que o aviso por elle citado de 20 de maio de 1893 não lhe aproveitou porquanto não viajou em paquete por ordem superior para desempenhar a commissão de embarque e sim veio de uma commissão de terra e aqui chegado esteve addito ao Quartel-General até que tomou posse do dito cargo.

Transmittindo a patente do cirurgião de 4.ª classe reformado Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão.

Approvando a proposta que fez no sentido de ser substituido na Escola Naval o commissario de 1.ª classe João José Ferreira Duarte pelo de 4.ª classe Fellipe Nery Cabral de Menezes. — Deu-se sciencia à Escola Naval e à Contadoria.

— Ao Senado Federal, restituindo o requerimento em que o cidadão José Antunes Morcira de Souza, escrevente da delegacia da capitania do porto desta capital em S. João da Barra, pede ao Senado Federal augmento de vencimentos e informaçao que o peticionario acha-se em condições de ser attendido, por isso que exerce aquelle cargo ha longos annos, procedendo com zelo, de liciação e honestidade.

— Ao Arsenal de Marinha desta capital, declarando ser conveniente que a installação da agulha-padrão a bordo do cruzador *Almirante Tamandaré* seja feita no local indicado no plano que ora se lhe transmittiu organizado pelo capitão de fragata Adolpho Pereira Pinheiro. — Deu-se sciencia à Carta Maritima.

— A Capitania do Porto de Santa Catharina, autorisando a providenciar afim de que ao operario do Arsenal de Marinha desta capital *Delfino José de Sant'Anna*, despedido actualmente naquella capitania, sejam abonados os vencimentos correspondentes à classe a que pertence, de conformidade com as leis em vigor.

— A Capitania do Porto da Bahia, declarando que não deve mais conceder licença para alastramento de navios com arca tirada das costas do municipio da villa do Prado, naquelle estado, até que o Ministerio da Fazenda resolva sobre a representaçao que lhe foi dirigida pela municipalidade da dita villa quanto ao aforamento de terrenos de marinha.

Ministerio da Guerra

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1895.

Sr. quartel mestre general — Deblaro-vos, para os fins convenientes, que fica extensivo aos officiaes generaes o uso, em suas montadas, dos antigos sellins com mantas, coldies e capelladas, como ficou estabelecido no decreto n. 1.903, de 3 de dezembro de 1894, para a dos officiaes montados da arma de infantaria e de artilharia de posição e dos corpos especiaes, e bem assim que em todos os sellins devem ser mantidos os loros com boecas e estribos de que trata o plano de uniformes que baixou com o decreto n. 1.729 A, de 11 de junho daquelle anno.

Saude e fraternidade — *Bernardo Vasquez*.

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1895

Segundos tenentes Alcides de Oliveira Fabricio, Affonso Celso de Assis Fernandes, Alfredo de Assumpção, Couraço Felix Serra de Sampaio, Francisco Fontes da Silva, Fructoso Mendes, José Apollonio da Fontoura Rodrigues, Rodolpho Manoel de Souza e Manoel Barreiro. — Indeferido.

Alfres Alfredo de Castro Munna Barreto. — O acto praticado pelo requerente não está comprehendido no decreto de 14 de dezembro de 1889.

Paulo Vianna. — Prove que é o proprio Guayará Vianna a quem se refere o decreto de 6 de novembro de 1894.

Francisca Pessoa Cavalcante. — A requerente falta competencia para requerer em nome de seu filho.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 31 de agosto ultimo:

Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil abaixo mencionados:

De 90 dias:

Ao fiel da Thesouraria, Alfredo Henrique da Costa;

Em prorrogação, ao telegraphista de 2ª classe Antonio Francisco Mursa;

De quatro mezes, ao conferente de 2ª classe David Lindgrin;

De cinco mezes, em prorrogação, ao conferente de igual classe, Francisco Figueiredo da Silva.

Foi promovido a engenheiro de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco o engenheiro de 2ª classe Antonio Moniz Barreto de Aragão.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foi creada uma agencia postal de 4ª classe em Bouito de Santa Fé, no municipio de S. José de Piranhas, no estado da Parahyba.

Foram exonerados:

A pedido:

Pelagio Mondes de Magalhães, de agente do correio da estação do Riachuelo, no Districto Federal;

Virgilio Vieira de Souza, de Pangarito, no estado do Rio de Janeiro;

Joaquim Marques de Rebouças e Francisco Borges da Fnnseca, de Atibaia, no de São Paulo.

Por proposta dos respectivos administradores:

Eugenio da Silva Lemes, de agente do correio de Ibitinga, e Benedicto Pereira de Castro, de João Alfredo, no estado do S. Paulo; Elpidio Flroncio dos Santos, de Rio Preto, no de Minas Geraes.

Por conveniencia do serviço publico, Eulalio Augusto de Carvalho, de agente do correio de S. Luiz, no estado de Minas Geraes.

Por abandono de emprego, Paulino Guimarães, de agente do correio do Ligação, no estado de Minas Geraes;

—Foi declarada sem effeito, por proposta do respectivo administrador, a nomeação de Leopoldo Hurtig para o cargo de agente do correio de Santa Cruz, no estado do Rio Grande do Sul.

—Foram nomeados por proposta dos respectivos administradores:

Leonidio Augusto da Silva Porto, para o cargo de agente do correio da estação do Riachuelo, no Districto Federal; José Nogueira Lima, de Rio Preto, João José Corrêa de S. Luiz, Americo Marcello, de Ligação, no estado de Minas Geraes; Pedro Pinheiro da Cunha, de Santa Cruz, no do Rio Grande do Sul; D. Maria da Conceição Silva, de Pangarito, do Rio de Janeiro; Cesario Gonçalves, de Rebouças, José Gonçalves de Oliveira Cunha, de Atibaia, José Bento dos Passos, de Ibitinga, e Joaquim Augusto de Aguiar, de João Alfredo, no de S. Paulo.

—Foi exonerado por acto de 29 de agosto ultimo, Antonio Justiniano Lopes, de agente do correio do Rio Vermelho, no estado de Minas Geraes.

—Foi reintegrado por acto de 29 de agosto ultimo, Salathiel Fernandes Diamantino, no cargo de agente do correio do Rio Vermelho, no estado de Minas Geraes.

Por acto de 31 de agosto proximo passado:

Foram exonerados:

Nuno Botelho da Cunha e Augusto de Oliveira Carvalho, de praticantes, e João Pereira do Nascimento Filho, de carteiro, todos dos correios do estado do Amazonas por não terem prestado concurso.

A bem do serviço publico, Fausto Lopes Ferreira, de carteiro dos correios do estado do Ceará.

— Foi designado o 2º official desta directoria Raul da Silveira Caldeira auxiliado pelo amanuense João Ribeiro da Silva, para proceder na agencia do correio de Nitheroy a todas as syndicancias necessarias para o descobrimento do responsavel ou responsaveis pelo extravio de um registrado procedente desta capital e enviado para aquella agencia.

— Ao Sr. ministro da industrias, viação e obras publicas:

Devolvendo:

Devidamente informado, o requerimento do ex-2º official da Administração dos Correios do Districto Federal João Maria Valladares, pedindo para ser reintegrado no referido logar;

Os requerimentos do Lloyd Brasileiro, devidamente informados, em que pede pagamento das importancias de 169\$500, e 42\$000, provenientes de passagens concedidas por esse ministerio a diversos empregados dos correios do Estado de Pernambuco, e de outros;

Remettendo:

O mappa relativo a varias linhas do Correio do Maranhão, para cujos serventuarios o respectivo administrador solicita augmento de vencimentos, pede autorisação para esta directoria augmentar os salarios dos estafetas constantes do dito mappa, a vigorar de setembro proximo vindouro em deante, visto como no credito distribuido para aquella especie de serviço ha margem para custeio da despeza em questão, verificando-se ainda um saldo de 472\$000;

O parecer da junta medica que inspecionou de saúde ao chefe de secção da Administração dos Correios do estado de Minas Geraes, Francisco de Paula Bueno de Azevedo;

As contas da Companhia Lloyd Brasileiro na importancia de 376\$313, proveniente de passagens concedidas a diversos empregados dos correios da União;

A conta da Companhia Lloyd Brasileiro, na importancia de 17\$850, proveniente do transporte de bagagem do contador dos correios de Minas Geraes, addido aos da Bahia.

Devolvendo, devidamente informado, o officio do vice-presidente do Instituto Geographico Historico do estado da Bahia, em que pede isenção de porte para a correspondencia e exemplares impressos da revista que o mesmo instituto está publicando.

—Ao administrador dos correios do estado de Alagoas:

Remettendo cópia dos pareceres dados pela Contadoria Geral e sub-directoria desta repartição, sobre o sello a que estão sujeitos os conductores e estafetas, que são considerados empregados;

Ao do Ceará, declarando, em resposta a uma consulta, que a circular n. 25, de 25 de julho ultimo, desta directoria, dá instrucções sobre o assumpto de que se trata; e uma vez processadas nessa administração e remittidas a repartição fiscal as contas de—Material—deve comunicar immediatamente a esta directoria tal remessa, especificando em uma relação o nome do fornecedor, a importancia a pagar, e a rubrica sob a qual corre a despeza.

Declara, outrossim, que não tendo sido a mencionada despeza paga pelos cofres dessa administração não deve ella figurar em balanço sob titulo algum.

Ao do Districto Federal, recommendando que informe si D. Maria B. da Costa Portugal pediu exoneração do cargo de agente do correio do Oriente, visto como nada consta a respeito nesta directoria.

Ao de Minas Geraes, determinando que providencie no sentido de serem observadas as disposições dos arts. 128 e 129 do regulamento vigente, visto como si faltas houve nos correios do Districto Federal a tal respeito, ellas não autorizam a continuação do abuso.

Ao do Rio Grande do Sul, recommendou-se com relação ao requerimento do carteiro Ramiro Pereira Barcellos em que este pede 90 dias de licença para tratar de sua saúde,

que providencie no sentido de ser aquelle funcionario submettido a inspecção medica, cumprindo a essa administração encaminhar a esta directoria o respectivo parecer.

Ao Sr. administrador da Hospedaria de Imigração de Pinheiro, accusando o recebimento do officio em que communica que assumiu o referido cargo.

Requerimento despachado

Julio Silva, ex-agente do correio de Pinda-mouhangaba, no estado de S. Paulo, pedindo certidão do theor do relatório apresentado pelo 1º official Joaquim Alves Cardoso e amanuense Edmundo Rockert, quando em comissão naquella agencia.— Sendo reservado o relatório do 1º official Cardoso e amanuense Rockert acerca da inspecção da agencia de Pindamonhangaba, indeferi o pedido do requerimento.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura do Districto Federal— Gabinete do prefeito—N. 351, 31 de agosto de 1895. Cidadão Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas—Accuso recebido o vosso a viso n. 4, de 21 de agosto corrente, em resposta peço permissão para ponderar o seguinte:

Pelo art. 57 da Constituição Federal, o Districto Federal é administrado pelas autoridades municipaes, salvo as restricções especificadas na propria Constituição e nas leis federaes.

Pelo § 30 do art. 34, compete privativamente ao Congresso Nacional legislar sobre a organização do Districto Federal.

Pelo art. 13, o direito da União e dos estados de legislarem sobre a viação ferrea será regulado por lei federal.

Pelo art. 83, continuam em vigor, emquanto não revogadas as leis do antigo regimen no que implicita ou implicitamente não for contrario ao systema do governo firmado pela constituição e aos principios nella consagrados.

Quanto ao municipio, pelo art. 58 ficou assegurada a autonomia dos municipios em tudo quanto respeita ao seu peculiar interesse.

A organização municipal do Districto Federal foi estabelecida pela lei n. 85, de 20 de setembro de 1892.

Pelo § 20 do art. 15, incumbe ao conselho de intendencia municipal crear e regular todos os serviços referentes a viação urbana.

Trate-se mesmo de viação ferrea urbana (railway) a competencia do poder municipal está plenamente estatuida e até hoje não foi contestada, ao contrario foi reconhecida positivamente pelo Senado Federal, quando tomou conhecimento e rejeitou o veto opposto á resolução do conselho de intendencia municipal de 14 de abril de 1893, concedendo privilegio para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de bitola de um metro denominado «Grande Circuito.»

Entre os considerandos do parecer da comissão de justiça e legislação do Senado encontra-se este:

« Não contesta o prefeito o direito que tem o conselho de crear e regular os serviços referentes a viação urbana, e pois a competencia para determinar a construcção de uma estrada de ferro dentro do perimetro municipal. A impugnação versa unicamente sobre a concessão do privilegio.»

Concluindo aquelle parecer a comissão declara:

« Que o veto deve ser rejeitado, visto estar comprehendido no direito que tem o conselho de crear e regular os serviços referentes á viação publica, a faculdade de conceder ou negar privilegio ás empresas industriacs de viação. »

2ª SECÇÃO

Expediente de 31 de agosto de 1895

Ao Sr. capitão do porto do Rio de Janeiro. Accusando o recebimento do vosso officio, sob n. 127, de 21 do corrente mecz, cumpre-mo comunicar-vos, de ordem do Sr. Dr. prefeito, que elle aguarda o resultado dos exames que reputaes indispensaveis para que essa capitania informe acerca da renovação ou negação da licença respectiva dos possuidores de cercadas em diversos pontos desta bahia, visto como na hypothese affirmativa terão de pagar o imposto competente á Municipalidade e na contraria deverão ser tomadas as providencias necessarias para a destruição das cercadas.

Aproveito o ensejo para enviar-vos, de ordem do mesmo Sr. Dr. prefeito, alguns exemplares da lei organica da Municipalidade da que organisou as repartições municipaes, das posturas sobre a pesca e do regulamento da Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca. —Saude e fraternidade—O director geral, Dr. A. Freire do Amaral.

—A' agencia da Prefeitura no districto de Santa Rita, communicando o indeferimento do requerimento dos Srs. J. Pillar, Amaral & Comp., para abrirem armazem de aguardente nos predios ns. 113 e 115 da rua da Saude. —Ao Sr. fiscal do 2º districto dos inflammaveis, identica communicação.

A' Directoria da Fazenda Municipal, enviando cópia do officio do Sr. director do matadouro em Santa Cruz, dirigido ao Dr. director de hygiene, referente aos marchantes licenciados e não licenciados daquelle matadouro.

—A' Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, reiterando o pedido de 500 pastilhas de strychnina para extincção de cães no districto de S Christovão.

— Officios recebidos:

Da agencia da prefeitura no 1º districto do Engenho Velho, communicando ter autoa-lo os proprietarios dos predios em construcção, das ruas Barão de Itapagipe n. 54 e S. Francisco Xavier 71 A, por não cumprimento dos prospectos approvados — A' Directoria de Obras.

Da mesma, communicando ter remetido em data de hontem ao Sr. Dr. 3º procurador os autos de infracção de posturas lavradas contra os Srs. Antonio Carnavalli, Bento Augusto da Cruz e Joaquim Pereira de Souza — A' Directoria de Obras.

Da mesma, solicitando providencias no sentido de ser descoberto o autor dos desmoranamentos da muralha da ponte que atravessa a rua Mariz e Barros, junto da do Mattoso— A' Directoria de Obras.

Da do 2º districto do Engenho Novo: Relativamente aos predios em construcção das ruas Lopes da Cruz, Martins Lage, Miguel Fernandes, visconde do Bom Retiro, Mauá e Praia Pequena.—A' Directoria de Obras.

Communicando a conclusão do predio da rua do Dr. Dias da Cruz, junto ao n. 27, de propriedade do cidadão José Manoel Luiz de Moraes.—A' Directoria de Obras.

Da Inspectoria da Matta Maritima e Pesca, communicando a apprehensão de uma rede e uma canôa, ás 9 horas da noute do dia de hontem, no porto de Inhaúma, junto á pedra do Tibão.—Inteirado. Archive-se.

Requerimentos despachados

Abertura de casas commerciaes— Alfredo Augusto Fernandes, Afonso Maranhão, Calilo Chnaloi, Gonçalves & Oliveira, J. G. de Magalhães, Joaquim de Souza Lemos, João Alves dos Santos & Comp., José dos Santos Oliveira, Martins Vasconcellos & Comp. e Soares Dias & Carvalho.— Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Alves & Comp.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

J. Pilar, Amaral & Comp.—Indeferido. Communique-se aos agentes da Prefeitura e fiscal de inflammaveis respectivos e archive-se o requerimento.

Effectivamente foram dispensados os engenheiros fiscaes, creados por aquelle decreto e de nomeação do Ministro da Agricultura; e não mais o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e sim da administração municipal, ficou dependente o consentimento de que trata o art. 12 do mesmo decreto para o emprego no serviço de tração, do vapor ou de outro qualquer motor inanimado.

Assim é que por consentimento do poder municipal e não do Ministerio da Agricultura, foi empregada a electricidade na tração das ferro-carris da Companhia do Jardim Botânico e vac sel-a nas da Companhia Carioca e igualmente na Companhia de S. Christovam foi permittida a tração a vapor nas linhas da Tijuca e do Pedregulho.

Isto posto, mesmo que se tratasse da concessão de uma estrada de ferro, estava perfeitamente contida dentro das attribuições conferidas pela legislação em vigor e direito do conselho de intendencia municipal fazer a concessão constante do decreto n. 141 desta Prefeitura; tratando-se, porém, do prolongamento das linhas de ferro-carris de que é cessionaria a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, na zona por ella aterrada, entre o mar e as praias Formosa e dos Lazars, a lei n. 85, de 20 de setembro de 1892 e o decreto n. 199, de 6 de fevereiro de 1890, nenhuma duvida deixou sobre a competência exclusiva do conselho de intendencia municipal para fazer tal concessão.

Admira-se esta Prefeitura que o governo federal que fez a concessão da E. F. de S. Francisco Xavier ao Commercio, que permittio a ligação da E. F. de Santa Izabel do Rio Preto com a E. F. Santa Anna, facultando a E. F. Sapucahy vir á Capital Federal e ao porto de Angra dos Reis, que consente a *sangria* da E. F. Central do Brazil em Barra Mansa pela E. F. Oeste de Minas, em Taubaté pela E. F. Ubatuba a Taubaté, em Entre-Rios pela E. F. Grão Pará, em Porto Novo do Cunha pela E. F. Sumidouro, em Paraokena pela E. F. Santo Antonio de Padua e suas ligações, e, finalmente em Sabará pela E. F. do Espirito Santo e Minas causando com isto sérios prejuizos ao Districto Federal com desvio de cargas e passageiros para os portos de Angra dos Reis, Ubatuba, Imbetiba, S. João da Barra, dos Buzios, Nitheroy e Victoria, só considere nociva aos interesses da E. F. Central do Brazil e pretente impedir a construcção da linha de ferro-carris da ilha das Moças á Mangueira.

Quanto ao formal do referido aviso n. 4 cabo-me apenas declarar que não menos importantes que os interesses da E. F. Central do Brazil são decerto os interesses do commercio, da industria, da lavoura do Districto Federal e o bem estar e as necessidades da sua população, e que o poder municipal conscio dos seus direitos e da sua autonomia em tudo quanto respeita aos interesses do municipio, procurará, dentro da lei, defendel-os do melhor modo possivel.

Saude e fraternidade.—Dr. Furhin Wernack.

Por acto de 31 de agosto ultimo, foi nomeado Ludgero Braulto da Silva, despachante municipal.

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 31 de agosto de 1895

A' Directoria da Fazenda Municipal, remetendo as folhas de frequencia do pessoal da Directoria do Interior e Estatistica, do Archivo do Districto Federal e a dos serventes das respectivas repartições, correspondentes ao mecz de agosto.

Convém ainda observar que o decreto legislativo n. 109, de 14 de outubro de 1892, fixou, revogando as disposições em contrario, os casos de competência dos poderes federaes e estaduais para resolver sobre o estabelecimento de vias de communicação fluvias ou terrestres entre a União e os estados, e destes entre si.

Ora, pelo art. 1º deste decreto os unicos casos em que é da competencia exclusiva dos poderes federaes resolver sobre o estabelecimento das vias de communicação, são:

1.º As constantes do plano geral da viação.

2.º Todas as outras que forem por decreto emanadas do Poder Legislativo, consideradas de utilidade nacional por satisfazerem as necessidades estrategicas ou corresponderem a elevados interesses de ordem politica ou administrativa.

Em todos os mais casos aquella competencia é dos poderes estaduais.

Não se tratando de uma estrada de ferro, que atravessando o perimetro da Capital Federal ou nelle contida satisfaza á alguma daquellas condições, não tem o governo federal competencia para estabelecer qualquer estrada de ferro na zona do Districto Federal, cabendo pela Constituição e lei federal que estabeleceu a organização municipal do Districto Federal, ao poder municipal a competencia de crear e regular os serviços referentes á viação ferrea urbana.

O despacho citado sobre a concessão feita por decreto de 6 de junho de 1891 (E. F. Metropolitana), não só não firma direito por se tratar de um simples despacho, como mesmo caso pudesse firmal-o, os principios ali contidos não mais predominariam visto acharem-se revogados pela lei n. 85, de 20 de setembro de 1892 e decreto legislativo n. 109, de 14 de outubro de 1892.

O decreto n. 5.837, de 26 de dezembro de 1874, que approvou o regulamento para construcção, conservação, trafego e policia dos carris urbanos estatua em todas as suas disposições a dependencia e competencia do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, por ser esta de facto a legislação então em vigor.

O decreto do governo provisório n. 50 A, de 7 de dezembro de 1889 «considerando em sua elevada missão o poder municipal da Capital Federal, cujo governo deve ter autonomia propria, afim de bem satisfazer aos salutaros fins de sua instituição.»

Claramente pelo § 5º do art. 2º deu ao conselho de intendencia municipal competencia para «ordenar e fazer executar todas as obras municipaes e prover sobre tudo quanto diz respeito á policia administrativa e economia do municipio e seu termo, assim como sobre a tranquillidade, segurança, commodidade e saude de todos os seus habitantes.»

Em vista deste decreto que creou o conselho de intendencia municipal, não mais podia ser da competencia do governo federal por intermedio do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas o serviço de carris urbanos.

Como, porém, pendiam de solução questões importantes, como as de prorogação, novação dos contractos de varias companhias de ferro-carris urbanos, apesar de ser precisa a disposição supra o governo provisório julgou util expedir novo decreto.

Assim pelo decreto n. 199, de 6 de fevereiro de 1890, foram transferidos para a administração municipal da Capital Federal os serviços relativos ás linhas de carris urbanos e telephonicas, comprehendidas na área do municipio e seu termo.

Pelo art. 1º deste decreto é estabelecida a competencia da administração municipal para prover sobre os serviços relativos ás linhas de carris urbanos; pelo art. 2º é estatuido que serão daquella data em diante, exercidos pela referida administração os direitos do governo provenientes dos contractos em vigor, concernentes aos alludidos serviços.

Pelo art. 3º, revogadas as disposições em contrario *ipso facto* ficou revogado o decreto n. 5.837, de 26 de dezembro de 1874.

Abertura de officinas — Joaquim Ferreira Magalhães e Mme. Marie Roder. — Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Abertura de fabrica — Antonio da Cunha Souza. — Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Açougues — Bernardino de Souza Guimarães Mello e Domingos Pedroso Jacintho. — Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Alfredo Jaymes Viegas. — Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Collegio — Rosa Barbosa Campiglio. — Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Deposito — Coelho & Irmão — Deferido, de accordo com a informação. — A' Directoria de Fazenda.

Estabulo — João de Souza Fernandes. — Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Adicionaes — João Rodrigues da Silva, José Antonio da Silva, Manoel de Souza Magalhães e Soares Irmão & Comp. — Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Toldos — Manoel Joaquim da Silva. — Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Transferencias de firma — Antonio Pimenta Marinho, Antonio de Paiva Aguiar, Francisco Custodio, Faustina Candida de Castro, João Soromenho, Manoel José Lourenço e Theodoro Antonio Alves. — Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

João Baptista Machado o José Gaspar Rodrigues. — Deferidos, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Transferencia de firma e adicional — Antonio Alves Bittencourt. — Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Transferencia de firma e de negocio — Antonio José Marques Pereira. — Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Transferencia de local — Campos & Ferreira, F. de Faria, Luiza da Motta e Luiz José de Moraes. — Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Veiculos terrestres — Benedicto Ribeiro dos Santos e Empresa Industrial Brasileira. — Deferidos. Aos agentes respectivos. — Guichard & Comp., Joaquim Pereira de Souza, Luiz Fernandes, Maria Domingas de Carvalho e Max & Comp. — Deferidos, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Veiculos maritimos — João Antonio Fernandes, João Joaquim da Silva e outro, José Gonçalves dos Santos e Manoel Maria Simões. — Deferidos. A' Directoria de Fazenda. — Joaquim Corrêa Albino Junior. — Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Mercadores ambulantes — Antonio Martins de Carvalho, Antonio Furtado Caetano, Albino Caetano Ribeiro, Domingos Antonio Brazzil, Eliza Candida Moreira, Francisco Furtado, Giovanni Bellizzi, José Marques da Costa, José Gonçalves Braga, João Machado, José Marques, João Pereira Curvello, Joaquim de Souza Alves, José Soares do Amaral, Labibe Joseph, Miguel Alves Pereira e Serafim da Roza. — Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Antonio Miguel e Bernardos dos Santos. — Deferidos, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Ganhadores — Antonio Alves Martins Serpa, Antonio de Souza Mendes, Antonio Alves Carneiro, Manoel Miguez e Valerio Basilio. — Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Manoel Silveira de Andrade — Cumpra o requerente a determinação do edital de 13 do corrente. A' Directoria de Fazenda.

Almeida & Pereira, Antonio Thomé de Moura, Alfredo Presgrave, A. Cruz & Comp. Alfredo C. de Miranda Jordão, A. Pettit, Bernardino Lopes de Azevedo, Covichio, & Pretts, Carvalho & Comp. Corrêa & Francisco, Companhia de serviços dos portos, Domingos Miranda Vieira, Domingos José da Costa, Eduardo José Corrêa, Empresa Industrial Brasileira, Francisco Cardoso da Paiva, Felipe de Medeiros Gomes, João Alexandre Calazans (capitão), José Bruno Cilla, José Gomes de Oliveira, José Luiz Segura, José Antonio Gonçalves & Comp., José Joaquim Teixeira, João Antonio de Avila Junior, J. A. Lauriano da Silveira, Joaquim Pereira de

Sá, José Bernardino Antonio Lopes, Joaquim Sá Oliveira, José Manoel Ferreira de Jesus, J. M. Costa, Lino José da Cunha, Luiz Corrêa & Moura, Luiz Pinto de Moraes, Luiz de Lafonte, Manoel Rodrigues Marques, Magdalena Conti de Marchinio, Mello Lima & Comp., Manuel Tavares Fernandes, Maria Alvim & Comp., Manuel Tavares Cancelli, Macedo & Coutinho, Manuel Soleiro, Pedro Belmudes de Castro, Paulo João Teixeira Guimarães, Rodrigues & Silva, Rosas & Comp. Rosalina Alves Rivas, Rodrigues Pinheiro & Comp. Severo & Pereira, Santos, Costa & Comp., Salgado Zenha, & Comp., Sica Carmine e Will Schmilynsek & Comp. — A' Directoria de Hygiene.

João Pinto Moreira, Joaquim Marinho & Valentim e Joaquim Ferreira Nunes. — A' Directoria de Obras.

Arthur Guimarães, Bernardino Carneiro Soares, Domingos Lopes Simões, Freitas Silva & Comp., João Ferreira Fialho Junior, João Francisco de Freitas, Manoel Joaquim de Penna & Ferreira. — Aos Srs. agentes respectivos.

Joaquim de Souza & Comp. — Ao Sr. fiscal de inflammaveis respectivo.

3ª SECÇÃO

Officio recebida a agencia da Prefeitura no districto de Paquetá, enviando um mappa de obitos occorridos no mez de fevereiro. — A' 3ª secção para estatística.

— A' Directoria de Hygiene, solicitando o seu auxilio para a elaboração da estatística das habitações collectivas no Districto Federal.

Sub-directoria do Patrimonio

8ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1895

Joaquim Antonio Ribeiro, Julia de Macedo Braga, José Vieira de Aguiar, José Homem de Moraes, José da Silva e Sá, José Antonio de Almeida, José Hypolito Salgado de Menezes, Joaquim da Silva e Sá, Luiz de Magalhães, Luiz Antonio Nunes, Luiz Alves Teixeira, José Candido da Silva, Joaquim Gomes Maia Santos, José Antonio Gonçalves Agra, Manoel Francisco dos Santos Doveza, Augusto Maciel Monteiro (menor), Luiz Marques de Gouveia e outro, Luiz de Souza Teixeira, Maria Delphina Vieira Baptista e outro, Maria da Gloria, Maria Candida do Carmo, Maria Germana de Almeida Calmon, Marcelino Francisco Luiz, Maria Rosa Pinheiro, Manoel Pereira Reis, Manoel Ferreira Vaz Salleiro, Manoel Joaquina Pimenta Vellozo, Maria José Simões, Marciano Lazaro de Azevedo Silva, João Antonio Baptista, Maria Adelaide de Castro e Silva e filhos, tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos, Maria Gertrudes Ferreira Coelho, Thomaz Henrique Pinto de Moura, Roberto José da Silva Coelho & Comp., (2) Alfredo Eugenio de Almeida Maia, Augusto Alves de Azevedo, Antonio Gonçalves de Araujo, Adelaide da Silva Lisboa, Antonio Alfredo Halbert, Anna de Jesus Ramos da Silva, Anne Bisane, Albino Alves Pinto, Alvaro Fernandes da Costa Braga, Antonio José Coelho da Costa Sobrinho, Baroneza de Oliveira Castro, Antonio José Peixoto Braga, Albino José da Costa de Castro e Silva, Antonio Marques Machado, Carlos Basilio, Domingos Francisco da Costa e outros, Daniel Ferreira dos Santos, Emilia Augusta Neiva Cunha, Elvira de Sá Leão Totta Guimarães, Eduardo José Macedo, Eliza Maria do Nascimento Balão, Fernando Pires Ferreira, Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, Francisco Vaz de Almeida, Francisco Luiz Brum, Francisco José dos Santos, Francisca Petra da Fontoura Santos, Francisco Diogo Cappel, Dr. Fileto Pires Ferreira, Georgina Correia de Mello Araujo, Gertrudes Guilhermina Ferreira de Vasconcellos, D. Guilhermina Lisboa Schmidt, Hilario Bispo dos Santos, Hypolito Dutra da Fonseca, Igna-

cia Maria de Jesus Xavier Pereira, José do Couto Dias, João Baptista Oliveira Ferraz, Pinto, José Innocencio Gomes do Amaral, João Elydio de Paiva, Joaquim da Silva Pereira, José Guilherme da Costa, José de Souza Coelho, José Luiz Fernandes Braga, José Lopes Barbosa, Lino Gomes de Carvalho e outros, João Francisco Rebelo (2), José Barros da Fonseca, José Francisco Corrêa, João Joaquim da Silva, José da Costa Cunha, Laura Maria da Silva, Manoel Antonio Ferreira Villaça, Manoel Joaquim Pimenta Vellozo, Mariana da Silva Dacia, Manoel Pinto de Souza Dantas Filho, Maria Teixeira da Cunha, Carneiro de Souza Prego, D. Paula Ziferina Barbosa Lobo, Rosa Rocha Teixeira Braga e outros, Theotônio Almeida Campos, Victorino da Costa Reis. — Deferidos.

7ª SECÇÃO

Joaquim Pereira Cardoso de Oliveira. — Deferido.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 31 de agosto de 1895

Ao director de Fazenda, enviando:

Para os fins convenientes, os attestados de frequencia desta directoria e de policia sanitaria correspondentes ao mez hoje findo;

A folha de pagamento dos serventes desta directoria.

— Ao Dr. director de Obras e Viação, solicitando vistoria dos predios de ns. 53 da rua S. Leopoldo, 82, 81 e 86 da rua S. Francisco Xavier, e 207 da rua de Santo Christo, e 66 da rua da Providencia; e bem assim das estalagens de ns. 154 da rua Haddock Lobo e 275 da rua General Pedra.

— Ao commissario Dr. Soeiro Guarany, dando-lhe conhecimento, para os fins convenientes, que a Directoria da Instrução Publica expediu circulares aos inspectores escolares do 1º ao 7º districto, no sentido de ser facilitado aos commissarios de hygiene a vacinação e revaccinação dos alumnos das escolas publicas e particulares. — Identico aos commissarios Drs. Lourenço da Cunha, Carlos de Sá e Costa Brancante.

— Ao Dr. Duarte Flores, dando-lhe conhecimento do indeferimento do requerimento de Francisco Vieira.

— Ao commissario Dr. Venancio Lisboa, dando-lhe conhecimento do indeferimento do requerimento de Manoel Mathias da Raposa Junior.

— Ao commissario Dr. A. Cavalcanti, igual communicação com referencia a Antonio Fridacho.

— Ao commissario Dr. Francisco Campello, identica communicação com referencia a José Marques e João de Figueiredo.

— Ao commissario Dr. Eduardo Jorge, declarando em referencia ás observações feitas no seu relatorio de 24 do corrente, sobre caixas de lavagem dos aparelhos sanitarios que cumpre executar o regulamento e leis em vigor.

— Ao commissario Dr. Cerqueira Leite, determinando que visite com frequencia as estalagens da rua do Senado, Riachuelo e Frei Caneca, onde consta estão sendo tratados clandestinamente doentes accommettidos de variola e providencie de accordo com as prescripções regulamentares.

— Officios recebidos :
Do Dr. director da Casa de S. José, dando cumprimento á circular da Prefeitura de 22 do corrente, — A' secretaria, para os devidos efeitos.

Do mesmo, accusando recebimento do officio sob n. 143, de 27 do corrente, o qual acompanha a quantia de 10 \$, para o patrimonio daquelle estabelecimento. — Inteirado, archive-se.

Do Dr. Arthur Greenhalgh, informando sobre o requerimento de Teixeira Costa e Filho & Miguel Luiz Borges. — Inteirado. Archive-se.

Do Dr. Felipe Teixeira, informando sobre o requerimento de Freitas de Vasconcellos & Mourão. — Seja presente com as informações prestadas, a Directoria do Interior e Estatística.

Do commissario Dr. G. Murta, dando informações sobre as casas das ruas de Santo Antonio n. 15 e Barão de S. Felix n. 33.

Do commissario Dr. Cerqueira Leite, informando sobre as condições de uma estalagem da Praça da Republica. — Inteirado. Archive-se.

Do commissario Dr. Marcellino de Brito, informando ter intimado o proprietario da horta de n. 49, da rua Mariz e Barros a destrui-la; conforme lhe fôra ordenado por despacho desta directoria de 23 do corrente. — Inteirado. Archive-se.

Do commissario Dr. Firmo de Amoedo, informando sobre o predio da rua Bambina n. 26, conforme lhe fôra determinado em 22 do corrente. — Inteirado. Archive-se.

Requerimentos despachados

Manoel Carloso Machado, Oscar Silva Campos, Francisco Carloso Machado e Hilario Cruz & Comp. — Sejam presentes á Directoria do Interior e Estatística.

Jorge Pires & Comp., Antonio Ferreira Pinto, Antonio Fernandes Duro, José Joaquim Pereira de Souza, Domingos Fernandes Bertholdo, Segalas Vianna & Comp., Antonio Rodrigues, Eugenio Sam Felice, Faria & Comp., Rodrigues & Gonçalves, Bonnet & Comp., Antonio Bruno. — De accordo. A Directoria do Interior e Estatística.

Celso & Peixoto, Antonio Rodrigues Ventura. — Volte ao Dr. commissario para informar nos termos da circular n. 28, de 25 do mez findo.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Augusto José de Almeida, Antonio Manoel de Menezes, Eulalia Emilia de Souza Menezes, e Manoel Octaviano Nogueira. — Deferidos.

Eduardo Morgado. — Deferido, nos termos da informação.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

61ª SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1895

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Braziliense, Fernando Osorio, Americo Lobo, Ubaldino do Amaral e Lucio de Mendonça.

Foi approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 817—Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Arantes Lopes de Faria. — Foi negada a ordem de soltura, unanimemente.

Recursos de habeas-corpus

N. 819 — Capital Federal — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, Americo Moreira da Rocha Brito. — Julgou-se prejudicado o pédiço, visto não ter comparecido o paciente, nem allegado motivo que justifique a sua ausencia, unanimemente.

N. 811—Sergipe—Relator, o Sr. Americo Lobo; pacientes, os coroneis Manoel Presci-

liano de Oliveira Valladão e Carlos Olympio Ferraz. — Tendo-se por justificada a ausencia do primeiro paciente, unanimemente, concedeu-se a ordem de *habeas corpus* affirm de que cesse desde já o constrangimento illegal a que estão sujeitos os pacientes, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida e Barão de Pereira Franco.

Não tomou parte no julgamento o Sr. José Hygino por motivo de suspeição, quanto ao primeiro paciente.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso extraordinario

N. 58—Capital Federal—Requerente, Luiz José da Cunha, recorridos, Antonio José de Abreu e Dr. Francisco da Costa Faria. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 41—Capital Federal—Requerente, Custodio Maria Vieira. — Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 45—Capital Federal—Requerentes, Leopoldina Carolina Monteiro do Nascimento, e outros. — Ao Sr. ministro Ubaldino do Amaral.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 3—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 4—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Homologações

Ns. 16 e 27—Ao Sr. Bernardino Ferreira.
N. 24—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 36—Ao Sr. José Hygino.

Appellação commercial

N. 79—Ao Sr. Macedo Soares.

Conflicto de jurisdicção

N. 52—Ao Sr. Piza e Almeida.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e tres quartos da tarde. — O secretario, João Pe-dreira Coutto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 30 de agosto de 1895.....	8.125:730\$850
Idem do dia 31, até 3 horas.	244:898\$267
	8.370:629\$117
Em igual periodo de 1894..	10.552:959\$499

MEZA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 31 de agosto de 1895.....	44:582\$748
Idem do dia 1 a 31.....	1.212:599\$571

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 31 de agosto de 1895....	52:783\$096
Idem do dia 1 a 31.....	1.526:734\$568

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 30 de agosto de 1895....	1.709:582\$175
Idem dos dias 1 a 31.....	89:957\$815
	1.799:539\$900
Em igual periodo de 1894..	1.673:123\$414

NOTICIARIO

A Paz—A proposito da pacificação do Rio Grande do Sul, o Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas :

CACHOEIRA DO NORTE, 31 de agosto.—A Intendencia Municipal da cidade de Cachoeira, por si e seus municipios, congratula-se com-vosco pela pacificação do brioso estado do Rio Grande do Sul.

NITHEROY, 31.—A Sociedade Concordia Beneficente Vinte e Oito de Abril, com sua sede em Nitheroy, congratula-se comvosco pela pacificação do Rio Grande do Sul. —Presidente interino, *Miguel Maria Jardim*.

BAHIA, 31.—O Instituto Bahiano de Agricultura envia-vos felicitações pelo glorioso acontecimento da pacificação. —*Barão de São Francisco*.

PARAHYBA DO NORTE, 30.—O Superior Tribunal exulta pela pacificação, fraternidade da familia brasileira e consolidação da Republica; gloria ao vosso governo. —*Moreira*. —*Ivo*. —*Balthar*.

PITANGUY, 30.—Com patriotico jubilo reuno minhas saudações aos que vos aclamam pela pacificação do Rio Grande. A gratidão popular galardoadá os valiosos serviços que estaes prestando á patria. Saudó a V. Ex. — *Vasco Azeredo*, agente executivo.

BACELLAR, 30.—A Camara Municipal do Carmo, estado do Rio de Janeiro, e povo do municipio felicitam a V. Ex. pela pacificação do Rio Grande do Sul e congratula-se com a Republica por esse acontecimento que congratua toda a familia brasileira e tanto glorifica o já lauriado nome do preclaro chefe da nação. — *Conego José Ribeiro Gonçalves*, vice-presidente da camara em exercicio.

CAMPANHA, 30.—A Camara Municipal de S. Gonçalo de Sapucahy e o povo do municipio teem a honra de felicitar ao benemerito Presidente da Republica, pela pacificação do Rio Grande do Sul, da paz do Brazil e consolidação da Republica. Celebrou-se solemnemente um *Te Deum*, depois do que realizou-se uma passeata com grandes enthusiasmos; pronunciaram-se muitos discursos. — *Manoel Alves Lemos*, agente executivo. — *Conego Antonio da Silva*. — *Antonio Cassiano da Silva*, vice-presidente. — *Domingos Theodoro*. — *Antonio de Sá Bittencourt*, conselheiro. — *Jose da Silva Ferreira*, conselheiro districtal. — *Olympio de Paiva*, secretario da camara.

S. FIDELIS, 31.—A camara de S. Fidelis, em sessão de hoje, congratula-se com o governo da Republica pela pacificação do Rio Grande do Sul. Viva a Republica! Viva o Dr. Prudente de Moraes. — *Antonio Valentim de Souza*, vice-presidente. — *Capitão Antonio Joaquim Bragança*. — *Joaquim Bouchart*. — *Bernardino Pontes*. — *Francisco Telles de Albuquerque*. — *Manoel Pereira Rangel*. — *José Peixoto de Oliveira e Souza*.

Mensagens — O Sr. general Luz leu no Itamaraty, por occasião de cumprimentar o Sr. Presidente da Republica, a seguinte:

«Exm. Sr. Presidente da Republica — A Escola Militar da Capital, aqui representada pelo corpo docente, pessoal da administração e parte dos alumnos, jubilosa felicita o primeiro magistrado da Nação pela terminação da guerra civil, que durante dous longos annos ensanguentou as campinas do estado do Rio Grande do Sul, com a mais profunda consternação para o coração de todos os brasileiros amantes do progresso de seu paiz.

Não pensels, Exm. Sr., pelo facto de vir ella tarde cumprir este duplo e rasgado dever militar e civico, que a esperada e boa nova de tão auspicioso acontecimento, porventura lhe houvesse causado menor prazer do que as outras corporações do estado.

A demora, que em nada deve prejudicar o merito desta espontanea e sincera manifestação da Escola Militar da capital, teve por causa o cumprimento de outros deveres militares tambem imperiosos.

Acredito piamente, Exm. Sr., interpretar fielmente neste instante solemne o pensamento de todos os meus digos e illustres camaradas, manifestando-vos o nosso justo orgulho de cidadão brasileiro, pelo modo que o chefe da joven Republica do Brazil fez a paz com os revoltosos rio-grande sem a menor quebra do principio de dade, que o exercito a todo transe curado sustentar após o 15 de nove

E' de erer, e nem ha motivos para esperar delle outra cousa, que o Congresso Nacional, a quem cabe ultimar a vossa grandiosa e patriótica obra, proceda com o tino e prudencia com que vos houvesseis em tão melindroso assumpto, para melhor garantia da paz em todo o paiz e consolidação das nossas instituições politicas por ella adoptadas.

Acceitae, pois, Exm. Sr. Presidente da Republica, as respeitadas e sinceras manifestações de todo o pessoal do nosso primeiro estabelecimento de instrucção militar; podei estar certo de que os seus actuaes alumnos, em grande parte dignos descendentes de seus primitivos filhos (os Tiburcios, Carneiros e outros), jamais deslustrarão em frente do inimigo, interno ou externo, os nomes dos seus progenitores, e como elles estão sempre promptos a derramar seu sangue pela nossa cara Patria.

A despeito de tudo quanto se tem dito contra esta escola ultimamente, por causa dos acontecimentos de março ultimo, cuja reproducção não se deve receiar, assim o creio, ella ainda poderá ser a antiga «Escola Militar da Praia Vermelha» á medida que uma a uma, forem desaparecendo as multiplices e variadas causas da sua presente desorganisação.

Justo é que não se poupe meio para levantar ao seu antigo nivel a escola onde se formaram os generaes que, nestes ultimos annos, mas tem illustrado os annaes brasileiros.

Espero que o vosso patriótico governo atenda a tão justa aspiração.»

Em nome do Instituto da Ordem dos Advogados, o Sr. Dr. Mello Mattos leu a seguinte: «Exm. Sr.—O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros commetteu-nos a subida honra de felicitar a V. Ex., como supremo magistrado da Nação, pelo acto incomparavelmente honroso, sublimemente patriótico e immorredouramente glorificante, da pacificação do nosso Brazil.

Sem embargo dos justos e louvaveis motivos especiaes de jubilo que possam ter outras corporações que já tenham saudado, e que ainda venham saudar a V. Ex., por tão assignalado acontecimento, nenhuma, por certo, os terá mais fortes do que a dos cultores da justiça, os magistrados e os advogados.

Sacerdotes do direito, cuja religião é a justiça e cujos evangelhos são as leis, elles não podiam deixar de entristecer-se pela infeliz guerra fratricida que assolava o Brazil, do mesmo modo que não podem deixar de alegrar-se com a paz que o reanima. Aquella guerra afastará o Brazil do regimen vital das nações civilisadas, porque acarretava perennes violações do direito; e o *Direito é a vida*, como bem o disse L'Herminier. Esta paz reintegra o Brazil na civilisação, porque, segundo Jehring, a paz é o alvo a que visa o Direito.

Porém, a paz é inefficaz si não chega seguida da liberdade, da fraternidade e da justiça.

«Serem todos irmãos, serem todos livres, já é viver, afirma um poeta; são os dous movimentos de pulmoes da civilisação—fraternidade, liberdade—Aspiração e respiração da civilisação.» Mas a justiça é o sangue, a seiva vital do organismo social.

Nas revoluções, quer contrarias, quer favoraveis á liberdade, o que menos se escuta, o que menos se attende é a voz da razão, da moral e da justiça.

Exclama um moderno escriptor: Ah! de que não são capazes os governos quando lançam cadeias aos povos, que resignadamente lhes não estendem os pulsos? e de que não são capazes os povos nossa hora por seculo, que o destino lhes concede para se regenerarem, e que elles não empregam sinão para se dilacerarem, como explica Lamartine? E' perigoso, diz Schiller, despertar o leão; a garra da agua é sanguinolenta e terrivel; mas o que ha de mais terrivel e espantoso debaixo do céu é o homem no delirio da liberdade.

O que apenas se pôde esperar, porém, que raramente acontece, é que, terminada uma

revolução, a justiça entre logo no exercicio dos seus direitos. Bernald compara-a então ao Iris depois da tempestada. Mas a justiça temperada pela clemencia, que é a caridade dos homens de estado, só ella é capaz de cicatrizar as feridas que ainda sangram, consolar as dores que ainda gemem, enxugar as lagrimas que ainda correm, apagar os odios que ainda fumejam, inutilisar as armas que ainda estão prestes a funcionar, fechar os abysmos que ainda estão abertos esperando novas victimas.

Essa é a justiça que immortalisa os governos e nobilita os povos.

Tal é a unica compativel com os destinos e as aspirações das sociedades modernas.

Sem duvida o seu dominio se dará na nossa querida Patria, pela fixação da paz.

A paz é a percursora da ordem e a fiadora do progresso; mas no dizer de Victor Hugo—«A paz é uma resultante.»

Para pacificar é preciso aplacar; para aplacar é preciso satisfazer

A paz não é uma sobreposição, porque a fraternidade não é um facto de superficie.

Não se decreta a paz, assim como não se decreta a aurora. Quando a consciencia humana se sente em equilibrio com a realidade social; quando a identidade entre a honestidade politica e a honestidade social; quando cada homem fizer de sua propria probidade uma especie de patria interior,—então, do mesmo modo que o dia se faz a paz, se faz o dia pelo levantar-se do sol, a paz pela ascensão do direito.

Assim, pois, a paz real existirá desde que os brasileiros, secundando os patrióticos esforços de V. Ex., renunciem á inimidade politica para volverem ao culto da fraternidade.

V. Ex., Sr. presidente, já fez o seu dever de brasileiro, heroicamente, com esse heroismo calmo que tu lo affronta, até mesmo a vaidade de não querer parecer fraco; agora é preciso que os outros brasileiros façam o seu; e então a paz, que já é o presente, será tambem o futuro. A V. Ex., o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros apresenta as suas homenagens de admiração e gratidão; aos demais brasileiros envia um appello ao seu patriotismo.»

—Camara Municipal de Caçapava, 25 de agosto de 1895.

Exm. Sr.—A Camara Municipal de Caçapava, reunida hoje em sessão extraordinaria e tomando conhecimento da pacificação do estado do Rio Grande do Sul, cumpre o agradável dever de felicitar a V. Ex. por esse honroso accordo, que traz consubstanciados o prestigio da autoridade, o respeito á lei e á ordem, e no qual se reflectem os elevados e generosos sentimentos de paz e de progresso que V. Ex. nutre pela felicidade da patria.

Por esse motivo a camara municipal, legitima representante do municipio, parte desta grande nação, no intuito de exprimir a sua gratidão pelo acto de encendido patriotismo, que poz termo á lucta entre irmãos, resolveu, por unanimidade de votos, mandar collocar no salão de honra do paço municipal o retrato de V. Ex. e o do benemerito general Innocencio Galvão de Queiroz, digno collaborador da gloriosa paz no seio da familia brasileira.

Saude e fraternidade.—Ao Exm. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, dignissimo Presidente da Republica.—*Manoel Innocencio Moreira da Costa.*—*José Venancio Nogueira.*—*Benedicto Anacleto de Araujo.*—*Innocencia Teixeira da Motta.*—*José Ramos da Silva Sobrinho.*—*Francisco José Marques de Carvalho Braga.*

—Exm. Sr. Presidente—Os velhos voluntarios da patria, gloriosa reliquia da bravura brasileira, que não ensarilhou as armas durante cinco annos, sinão quando derrubou para não mais erguer-se a tyrania da America do Sul, veem jubilosos perante V. Ex., trazer os votos de gratidão que sómente veteranos e patriotas podem conhecer e aquilatar, quando se trata de uma deposição de

armas, muito principalmente si ellas são empenhadas por filhos da mesma terra, iguaes na valentia e na decisão dos combates.

A guerra é a maior calamidade que pôde afligir a um povo e si ella se accende entre os da mesma nacionalidade, toma então o caracter de um desastre nacional.

A' vossa benemerencia, pois, deve o paiz a ventura suprema da paz. A' vosso patriotismo indefeso, vae o Brazil respirar a largos haustos a felicidade que ha quasi tres annos fugira de nossa querida patria. A vossa inquebrantavel solicitude entra hoje a Republica na aurea senda de sua legitima existencia politica, porque é agora que surge a igualdade para todos os brasileiros.

Fazendo ardentos votos pela continuidade de vossa feliz administração, os voluntarios da patria aqui reunidos, depõem ante vós, legitimo director dos destinos da Brazil, o preito de sua gratidão pelo patriótico serviço que haveis prestado á santa causa da paz e tão elevado e grande o consideram que é com orgulho que vos contemplam na linha gloriosa dos benemeritos do Brazil.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1895.—A commissão—Coronel *Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel.*—Tenente-coronel *Gratolino de Araujo Costa.*—Major *Antonio Alexandre Guedes de Moura.*—Major *Antonio Esuperio de Moraes Machado.*—Tenente-coronel *Antonio Pinto de Almeida Goulart.*—Major *Joaquim Zozimo Ribeiro.*

—*Brazilian Submarine Telegraph C. Limited*—Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1895—55 rua dos Ourives.

Exm. Sr.—Rogo a V. Ex. digne-se apresentar ao Exm. Sr. Dr. Prudente de Moraes, dignissimo Presidente da Republica, as minhas congratulações e as da *Brazilian Submarine Telegraph Company* de que sou representante, pela pacificação do estado do Rio Grande do Sul.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de subida consideração—Exm. Sr. Dr. Rodrigo Octavio de Menezes Langard, digno secretario da presidencia.—*Penelon Alcoforado.*

—Companhia Lloyd Brasileiro—Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1895.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, M. D. Presidente da Republica—A directoria da Companhia Lloyd Brasileiro dirige a V. Ex. sinceras felicitações pelo acto patriótico da pacificação do estado do Rio Grande do Sul.

E' com a concordia de todos os brasileiros, com a ordem firmada em todo territorio nacional, e com ampla liberdade em todas as suas manifestações legaes que a nossa patria ha de prosperar, como tanto importa para o conseguimento de seus altos destinos. Temos a honra de ser com elevada consideração—De V. Ex. os mais attenciosos veneradores.—*Manoel Francisco Corrêa.*—*J. M. de Mello Alvim.*

—Secretaria da Camara Municipal da Villa do Sumidouro.—Em 26 de agosto de 1895.

Exm. Sr.—A Camara Municipal do Sumidouro, em sessão solemne e especial, por proposta de um de seus vereadores e unanimemente aceita, deliberou telegraphar e officiar a V. Ex., manifestando seu immenso regosio e o de todo municipio, pela terminação da guerra civil no nosso heroico estado do Rio Grande do Sul, servindo esse nosso acto da mais bem preconcebida congratulação patriótica para com S. Ex. e todos aquelles que concorreram para o grandioso acto.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Prudente José de Moraes Barros, Muito Digno Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.—*Manoel Ayrosa de Faria Oliveira.*—*Bernardino José da Cunha.*—*José Rodrigues de Carvalho.*—*Laurindo Vieira da Souza.*—*Abraão Luiz Cesar de Oliveira.*—*Antonio Corrêa de Mattos*, secretario.

—A S. Ex. o Sr. Presidente da Republica—O Club de Engenharia vem jubilo e muito respeitosa e apresentando a V. Ex. as suas felicitações pela realisação da paz no Rio Grande do Sul.

Nesse esplendido resultado da politica enérgica e patriótica de V. Ex. vê o Club de

Engenharia o melhor penhor de prosperidade para o Brazil e de consolidação da Republica.

A paz, qual hosana magestosa, qual hymno sublime, ecoa ha cinco dias em todos os recantos do Brazil, enchendo de intenso jubilo o coração dos brazileiros e de todos quantos amam o Brazil, como ha muito, no desdobrar dessa guerra entre irmãos, ella era o mais ardente voto do paiz; e este que hontem não vos media o apoio, convencido como estava de que todos os vossos esforços tendiam para aquelle auspicioso resultado, hoje ainda menos vos medirá applausos e flores com que do norte a sul cobrirá jubilosos o vosso acto.

Si a resistencia á revolução era um dever do governo, a paz era a aspiração do Brazil, e a vossa energia e patriotismo souberam realisar essa aspiração sem quebra do principio de autoridade, sem fraqueza do governo, ao mesmo tempo que sem dezar para aquelles que uma divergencia na politica local arrastara ao campo da lucta armada.

A lucta exauria-nos o sangue e a fortuna publica: a paz vem cicatrizar a ferida e abrir novos horizontes ao Brazil transportando para a grande obra da prosperidade patria todas as energias de seus filhos, e permittindo ao seu governo do caminhar com passo seguro e resultado certo na empreza não menos patriótica de restaurar as finanças publicas e restabelecer o credito abalado.

Aos sons desse hymno vibrante, a paz, o paiz inteiro bem diz o vosso nome, e bem avaliando hoje a energia com que soubestes preparar-a, elle sente que sois a primeira garantia da lealdade das convenções que fizeram os revolucionarios depor as armas perante o altar da Patria; e tranquillo volver aos seus labores convencido de que sabereis tornar essa paz duradoura e que dia a dia sabereis mais cimentar os seus beneficos resultados.

A energia e civismo com que V. Ex. conseguiu a paz são a melhor garantia de que ella não ficará somente nos protocollos que acabam de ser assignados. A Republica precisa de paz para se consolidar; o Brazil carece de paz para prosperar.

O Club de Engenharia que, ao assumirdos a suprema magistratura da Nação, saudou jubilosos o conflante o advento do primeiro governo civil da Republica, vem pedir-vos permissão para associar as suas sinceras congratulações ás que de toda a parte tendes recebido pelo feliz e auspicioso congrassamento da grande familia brasileira.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1895.—O conselho director do Club de Engenharia.—Antonio Augusto Fernandes Pinheiro, presidente.—Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim, 1º vice-presidente.—Pedro Dias Gordilho Paes Leme, 2º vice-presidente.—Frederico A. Liberalli, 1º secretario.—João Gonçalves de Araújo, 2º secretario.—Conrado Jacob de Niemeyer, thesoureiro.—Domingos Silveiro Bittencourt.—José Carvalho de Souza.—Manoel Maria de Carvalho.—Newton Cesar Burlomaqui.—Francisco Manoel Cinqas Doria, engenheiro-civil.—Peiro Betim Paes Leme.—Gabriel Osorio de Almeida.—Chrochatt de St.—E. M. Tygna da Cunha.—Alfredo Lisboa.—Eduardo Mendes Limaivo.—Domingos Sergio de Saboia e Silva.—André Gustavo Paulo de Frontin.—David Henrique.—Raymundo Florista de Miranda.—Carlos Alberto Morsing.—Carlos de Niemeyer.

—A. G. D. D. S. A. D. U. BEN. AUG. E RESP. LOJ. CAP. America ao Val. de S. Paulo (Brazil).

Secr. da Off. em 23 de agosto de 1895 (E. V.)

—Ao Ill. Ir. Dr. Prudente José de Moraes Barros DD. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil S. F. J.

A' Benm. Loj. America, em sua sess. de hoje, possuida do maior contentamento, pelas noticias telegraphicas hoje transmittidas ao torrão Paulista, relativamente á terminação da guerra que tanto enluctou o coração brasileiro, e que era a maior aspiração nacional, deliberou render um preito de justa homenagem a vosso grandioso e punca desmentido patriotismo.

A loj. America o que sempre pugnou pelos sublimes principios que devem felicitar as sociedades hodiernas, não podia neste jubilos momento permanecer silenciosa perante o brilho de um acto tão humanitario, emanado de um emerito paulista, gloria de seu berço e da grande nação brasileira.

O muito Santo Arch. do Univ. vos conserve e illumine para felicidade da patria. O ven. Caetano Nacarato, 33.º—1º vig. João Maria Ventura, 33.º—2º vig. Bento Cortico, 33.º—Orad. Julio Cesar de Oliveira, 3.º—Manoel S. Quaresma, 30.º

—Palacio da Presidencia do estado de Minas Garaes.—Ouro Preto, 27 de agosto de 1895.

Sr. Presidente da Republica.—O conselho districtal de Antonio Dias, desta capital, em officio de 24 do corrente, pede-me para, como seu interprete, apresentar-vos a suas respeitadas felicitações pelo facto da pacificação do estado do Rio Grande do Sul; o que faço por este meio.

Saude e fraternidade. — *Christpim Jacques Bias Fortes.*

—O Sr. Dr. Antonio Olyntho, ministro da industria viação e obras publicas, recebeu os seguintes:

CRUZEIRO, 31 —O partido republicano constitucional da cidade de Tres Corações felicita-vos pela paz do Rio Grande, que tanto concorrerá para a prosperidade da Republica. *Belchior Pimenta, — Rezende Netto.*

SANTOS, 31 —A agencia do correio de Santos humildemente congratula-se com V. Ex., pedindo ao mesmo tempo cumprimentar ao Ex. Dr. Prudente de Moraes, patriótico Presidente da Republica pela paz do Rio Grande do Sul. — *Da agencia do correio de Santos.*

Tribunal de Contas— Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos.

Ministerio da Fazenda— Titulos:

De pensão do monte pio obrigatorio.

De l.398\$ annua's passado a D. Marcolina Bernardes Maywald, viuva de João Carlos Maywald engenheiro, residente de 1ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre e Uruguayana.—Registrou-se no actual exercicio a quantia de 876\$460, inclusive a de 200\$, para despezas do funeral e luto

De l.000\$, passado, a D. Etelvina de Souza Gouvêa, e de 125\$, cada uma, passados a oito menores, viuva e filhos do desembargator aposentado Epaminondas de Souza Gouvêa. —Registrou-se no actual exercicio a quantia de 887\$100.

De meio soldo na razão de 110\$ mensaes, e de monte pio na de 120\$, passados a D. Brasilia Nabuco de Argollo Ferrão, viuva do capitão de fragata do corpo de saude da Armada Dr. Manoel Gomes de Argollo Ferrão.

Registrou-se no actual exercicio a quantia de 2:764\$800 da aposentadoria de Eclairico Narbal Pamplona no logar de serventuario vitalicio do officio de escrivão do extincto juizo dos feitos da fazenda com o vencimento annual de 2:078\$880, visto contar 41 annos 11 mezes e 20 dias de effectivo serviço publico. —Registrou-se no actual exercicio a quantia de 983\$556.

Folhas de pagamento dos salarios dos serventes do Thesouro Federal, 1:193\$525; dos do Tribunal de Contas, 596\$750; dos dous encarregados do serviço da illuminação do corpo de guarda do Thesouro, 62\$000; do auxilio para aluguel de casa do porteiro da referida repartição, 100\$000.

Ministerio da Industria Viação, e Obras Publicas—Solicita-las em avisos:

N. 1912, de 29 do mez findo, gratificação do 2º trimestre do corrente anno ao pessoal do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 1:771\$227.

Officios:

N. 269, da secretaria da Industria Viação e Obras Publicas, desta data, fêria dos salarios dos serventes da secretaria do mez findo, 1:00\$000.

N. 167, da Inspectoria de Estradas de Ferro, de 31, fêria do respectivo servente, 77\$500.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, autorizadas:

Por aviso n. 2.549, de 24 de agosto ultimo, gratificação ao ajudante do porteiro da secretaria Fernando Alexandrino Marques, por serviços prestados fóra das horas de expediente. 300\$000

Officio da Directoria Geral de Contabilidade da secretaria desta data com a fêria dos serventes de agosto, 800\$000.

Ministerio da Guerra (despacho de 31 de agosto de 1895) — Avisos:

Ns. 194 e 212, de 19 e 30 do mez findo, consultando si pôde correr por conta do credito do decreto 1.923, de 24 de dezembro de 1894, a despeza com a montagem de uma cabrea fluctuante para facilidade da descarga do material do exercito, adquirido na Europa e da construção de um barracão e uma carreira de madeira na praia da Saudade, obras estas adoptadas aquella machina. — O tribunal resolveu responder affirmativamente nos termos do parecer.

N. 203, de 26 do mesmo mez, sobre o pagamento da despeza de 59:059\$496, por conta do referido credito, e proveniente de aluguel de saveiros para a descarga de material do Exercito e da construção de um barracão para abrigo de um canhão pneumático. — O tribunal man'ou registrar-a.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã as seguintes folhas: subsidio dos Srs. senadores e deputados, Archivo Publico, Pedagogium, Secretaria do Exterior, ditas da Viação e da Justiça, Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, dita de illuminação Publica, Thesouro Federal, Tribunal de Contas e Aposentados.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Maranhão, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 ¼, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo Moorish Prince, para Nova-York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até a 7 da manhã.

— Amanhã:

Pelo Itaquí, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 9 ¼ da manhã, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo Itatiba, para Paranaguá, Desterro e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã objectos para registrar até ás 11 idem, cartas para o interior até ás 11 ¼ ditas com porte duplo até ás 12 idem.

—Os remetentes das cartas dirigidas a João Xavier da Silva, freguezia de S. Martinho, Villa Meão, Portugal, D. Roza, freguezia de S. Paio, Portugal, D. Anna da Fonte Viuva, Porto, Linha do Douro, Estação de Barqueiras, de Balpenteiro, Portugal, D. Maria José de Oliveira, rua da Carreira n. 195, Funchal, Ilha da Madeira, Christovão Guimarães, rua S. José n. 77, Rio; Henriques José de Souza, Villa da Praia da Victoria, Ilha Terceira, Açores, são convidados a comparecer na 5ª secção desta administração, affirm. de darem esclarecimentos.

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 2 de setembro, a. 1 hora da tarde, serão chamados os seguintes examinandos:

Portuguez

Mario de Castro Monteiro de Carvalho.
Sylvio Pellico de Miranda.
Zacarias de Macedo Ayque.
Mariode Paula Freitas.

Historia universal

Regulo Ramalho.
Manoel de Campos Carvalho Vidigal.
Alvaro Mesquita Bastos.
Alcides Sensburg Vieira de Lemos.

Turma suplementar

Arthur de Araujo Braga.
Candido Leite de Castro.
Victor Limoeiro.
João Canabarro Filho.

N. B.—Terça-feira, 3, haverá exames de latim.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1895.— O secretario, *Paulo Tavares*.

Tribunal Civil e Criminal

Acha-se com dia para julgamento na sessão de quarta-feira, 4 de setembro, a appellação n. 79 entre partes Antonio Soares, appellante e a Justiça, appellada.

Secretaria do Tribunal, 31 de agosto de 1895.— O secretario, *Manoel Ramus Moncorvo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º cap. 5º da *Consolidação das leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 1— Marca WJ—R: 1 caixa n. 160, vinda de Liverpool no vapor inglez *Horrox*, descarregada em 3 de outubro de 1894; não consta do manifesto.

Marca AMC: 1 dita, n. 3, da mesma procedencia, no vapor inglez *Galileo*, descarregada na mesma data; consignada a Avelino Mendes & Comp.

A mesma marca: 1 encapado, n. 9, da mesma procedencia, vapor e descarga, idem, idem.

A mesma marca: 1 dito, n. 84, idem, idem, idem; consignado ao mesmo.

A mesma marca: 10 ditos, ns. 110/119, da mesma procedencia, vapor e descarga, idem, idem.

A mesma marca: 6 engradados, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, idem, idem.

Marca AF&C: 12 caixas, sem numero da mesma procedencia, vapor e descarga; consignadas a Abreu Ferreira & Comp.

Marca CC—MNC: 1 caixa, n. 2.542, da mesma procedencia, vapor e descarga; não consta do manifesto.

Marca DGC—278: 1 amarrado de pás, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignado a Dias Garcia & Comp.

A mesma marca 280—281: 18 ditos, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignados ao mesmo.

Marca DGC: 29 ditos de ditos, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; idem.

Marca MAC: 1 caixa, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignada a Avelino Mendes & Comp.

Marca TPC: 20 ditos, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignadas a Teixeira Pinto & Comp.

Marca VCC—WH: 1 dita n. 11, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignada a Saldanha Cardozo & Comp.

Marca BT: 1 dita n. 50, da mesma procedencia, no vapor inglez *Euclid*, descarregada em 9 de outubro de 1894. Consignada a Ordem.

Marca D—SML: 1 dita n. 2.828, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignada a Quayle Davidson & Comp.

Marca TM—FSC—CL: 1 dita n. 254, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignada a Teixeira Serpa & Comp.

Marca A: 1 dita n. 920, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Palagonia*, descarregada em 9 de novembro de 1894. Não consta do manifesto.

Marca AMC—K: 4 ditos ns. 32 e 35, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignadas a Avelino Mendes & Comp.

Marca GMB: 1 dita n. 104, da mesma procedencia, vapor e descarga, Consignada a Cooperativa Militar do Brazil.

Marca M: 4 ditos sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga. Não consta do manifesto.

Marca OL—JMC: 1 dita n. 1.497, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignada a Ordem.

A mesma marca: 1 dita n. 1.498, da mesma procedencia, vapor e descarga. A Ordem.

Marca S: 1 dita n. 43.953, da mesma procedencia, vapor e descarga. Não consta do manifesto.

Marca BSM: 1 dita sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 26 de novembro de 1894. Não consta do manifesto.

Marca BGC: 1 dita n. 398, da mesma procedencia, vapor e descarga. Não consta do manifesto.

Marca CTR—K: 6 ditos ns. 266 e 271, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignadas a Gonçalves Pinto & Comp.

A mesma marca: 6 ditos ns. 1.247 e 52, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem, idem.

Marca HC: 1 pacote n. 9.086, da mesma procedencia, vapor e descarga. Não consta do manifesto.

JMC—EAC: 2 caixas ns. 22 e 23, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Wordsworth*, descarregadas na mesma data. Consignadas a Joaquim Machado & Comp.

Marca PR: 1 dita n. 3.034, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignada a Parysot Ruffler.

Marca BAC: 2 ditos ns. 342/43, da mesma procedencia, no vapor inglez *Bellauuro*, descarregadas na mesma data. Consignadas a Barbosa Araujo & Comp.

Lettreiro Capt. Moppitt—R: 1 dita sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga. Não consta do manifesto.

Marca JHM: 1 fardo ns. 1.091 e 1.092, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

Lettreiro Antonio Meyria: 1 encapado n. 23 vindo de Hamburgo no vapor allemão *Olinda*, descarregado em 5 de dezembro de 1894. Idem, idem.

Marca F: 1 caixa n. 1.506, vinda de Bordeaux, no vapor *Matapan*, descarregada na mesma data. Idem, idem.

Marca BCB: 1 dita n. 358, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Musklyne* descarregada em 22 de dezembro de 1894. Consignada a Ordem.

Lettreiro Chavalier Tavora: 2 malas sem numeros, da mesma procedencia vapor e descarga. Consignadas a Chavalier Tavora.

Marca JMV: 298 caixas da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignada a J. M. Vasques.

Marca LRG: 1 dita n. 437, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignada a Leuzinger & Comp.

Marca LCC: 4 caixas ns. 73, 112, 72 e 74, da mesma procedencia vapor e descarga. Consignadas a Ordem.

A mesma marca: 4 ditos ns. 102, 77, 101, do mesma procedencia vapor e descarga. Idem, idem.

A mesma marca: 4 ditos ns. 113, 75, 115 e 78, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

A mesma marca: 5 ditos ns. 103, 76, 68, 70 e 71, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

A mesma marca: 5 ditos ns. 66, 67, 69, 65 e 114, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

A mesma marca: 4 ditos ns. 64, 100, 76 e 79, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

A mesma marca: 40 amarrados sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

A mesma marca: 5 encapados ns 95, 99, 93, 89 e 86, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

A mesma marca: 5 ditos ns. 92, 96, 66, 88 e 91, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

A mesma marca: 5 ditos ns. 83, 87, 82, 90 e 85, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

A mesma marca: 3 ditos ns. 84, 94 e 97, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

Marca LC—179—Rio: 2 caixas ns. 10 e 12, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignadas a W. R. Cassello & Comp.

Marca SMC—HT: 1 fardo sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignado a Souto Maior & Comp.

Marca IDC: 1 caixa n. 65, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignada a Ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1895.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito:

Pelo vapor francez *Ville de Montevideo*, entrado em 29 de junho de 1895:

Armazem de Despachos — Marca MM.C: 3 caixas ns. 59, 56, 60, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.

Marca CAF: 2 ditos ns. 369 e 396, idem, idem.

Marca TB.C: 1 dita n. 7.858, idem, idem.

Marca FA: 4 ditos sem numero, repregadas. Idem.

A mesma marca: 1 dita sem numero, idem.

A mesma marca: 6 ditos sem numero, repregadas e avariadas. Idem.

Marca CI.C: 1 dita n. 2.195, repregada. Idem.

Marca CAF: 1 dita n. 350, avariada. Idem.

Marca FM: 2 ditos ns. 5 e 19, repregadas. Idem.

Marca APC—AAC: 3 ditos ns. 10, 12 e 10, avariadas. Idem.

A mesma marca: 4 ditos n. 10, repregadas, idem.

A mesma marca: 2 ditos ns. 9 e 12, idem. Idem.

Marca CJC: 2 ditos ns. 2.179 e 2.137, avariadas. Idem.

A mesma marca: 3 ditos ns. 2.177, 2.180 e 2.176, idem, idem.

Marca MM—C: 1 dita ns. 37, idem, idem.

Marca PFC: 3 ditos ns. 171, 174 e 157, repregadas e avariadas. Idem.

Armazem n. 4—Marca CM: 16 ditos sem numero, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.

Marca CCF: 1 dita n. 24, idem, idem.

Marca CO—B: 3 ditos ns. 33, 53 e 148, idem, idem.

A mesma marca: 2 ditos ns. 68 e 4, idem, idem.

Pelo vapor francez *Paranaguá*, entrado em 31 de julho de 1895:

Armazem n. 16 — Marca KVC—RD: 1 dita sem numero, repregada, Manifesto em traducção.

Marca OD: 1 dita sem numero, idem.

Marca SIC: 1 dita sem numero, idem.

Marca GA: 1 dita sem numero, idem.

Marca VR—RJ—PE: 6 ditos ns. 3.655, 3.652, 3.644, 3.654, 3.657 e 3.648, idem.

Vapor Francez *Paranaguá*, entrado em 31 de junho de 1895.

Despacho sobre agua—Marca AIC: 2 caixas sem numero, repregadas. Idem.

Lettreiro Codoy: 1 dita n. 2.430, idem. Idem.

Marca FMC: 1 dita n. 303, idem. Idem.

Marca R—MPC—J: 1 dita, sem numero. idem.

Marca ANC: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca AJC: 1 dita n. 9.157, idem. Idem.

Marca AII: 1 dita n. 40.447, idem. idem.

Vapor allemão *Wenloza*, entrado em 23 de junho de 1895.

Despacho sobre agua—Marca CF 4084 FJ de RA: 1 caixa n. 26.418, idem. idem.

Marca FSCR: 1 dita n. 5.041, idem. Idem.

Marca CB: 1 dita n. 7.854, idem. Idem.

Marca HR: 1 barrica, idem. Idem.

Lettreiro Chr Hecksha & Comp.: 2 caixas sem numero, idem. Idem.

Marca MR: 1 dita n. 1.009, idem. Idem.

Marca MRM1162: 3 ditas ns. 14, 21 e 35, idem. Idem.

Ma MRM1162: 2 ditas ns. 36 e 94, idem. Idem.

Marca RC: 4 bobinas, sem numero, idem. Idem.

Marca SPC: 1 caixa n. 12.000, idem. Idem.

Marca SK: 2 ditas, ns. 1.728 e 1.748, idem. Idem.

Marca SPC: 2 ditas, ns. 1.054 e 1.055, idem. Idem.

Marca AA: 1 dita, n. 727, idem. Idem.

Marca PCCLR: 1 dita, n. .709, idem. Idem.

Lettreiro C. Marim YC: 1 caixa sem numero, idem. Idem.

Vapor inglez *Caffie Prince* entrado em 5 de julho de 1895.

Despacho sobre agua—Marca CFC: sem numero, idem. Idem.

Marca LFOM: 1 dita n. 243, idem. Idem.

Galera americana *Mc Lovincent* entrada em 31 de junho de 1895.

Despacho sobre agua—Lettreiro Ad. Sasoncellos 1 dita sem numero. idem. idem.

Marca AP: 1 dita n. 6.073, idem. Idem.

Vapor allemão *Paranagua*, entrado em 5 de julho de 1895.

Despacho sobre agua—Marca MNCL: 1 dita n. 5.466, idem. Idem.

Marca CSSR: 1 dita n. 1.399, idem. Idem.

Marca DTP: 2 ditas ns. 5.402 e 5.393, idem. Idem.

Marca HC: 1 dita n. 9.517, idem. Idem.

Marca JMS: 1 dita n. 8.300, idem. Idem.

Marca JRS: 1 dita n. 3.982, 1 dita; idem. Idem.

Vapor francez *Congo*, entrado em 8 de julho de 1895:

Armazem n. 9 — Marca P—DC: 2 caixas sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 2 ditas sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca GM: 3 ditas ns. 114, 146 e 126, idem. Idem.

Marca FG&C: 4 ditas ns. 55, 23, 50 e 77, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 90 e 89, idem. Idem.

Marca MC&C: 2 ditas sem numero, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca D&C: 1 dita n. 2.298, idem. Idem.

Marca AAM: 1 dita n. 9, repregada e aviariada. Idem.

Marca AV&C: 1 dita n. 4.564, repregada. Idem.

Marca BF&S: 1 dita n. 6.341, idem. Idem.

Marca EMC—NB: 1 dita n. 9.990, idem. Idem.

Marca GB: 3 ditas ns. 726, 724 e 725, idem. Idem.

Marca HPA—V: 1 dita n. 102, idem. Idem.

Marca HL&C: 1 dita n. 38, idem. Idem.

Marca MM—C: 1 dita n. 7.844, idem. Idem.

Marca MF: 1 dita n. 21, repregada e aviariada. Idem.

Marca SMC—HG: 1 dita n. 246, repregada. Idem.

Marca VB&C: 1 dita n. 102, idem. Idem.

Marca VIEITAS: 1 dita n. 8.953, idem. Idem.

Marca WG: 2 ditas ns. 535 e 544, idem. Idem.

Armazem n. 9—Marca GDL&C: 5 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca EIC: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca CM&C: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Vapor allemão *Paraguassú*, entrado em 5 de julho de 1895:

Armazem n. 10—Marca LMC—K: 1 caixa n. 816/5, repregada. Manifesto em traducção.

Marca LLC: 1 dita n. 9.578, idem. Idem.

Marca MMC: 1 dita n. 6.205, idem. Idem.

Marca RSC: 1 dita n. 8.443, idem. Idem.

Marca S—V—C—C: 2 ditas ns. 4.309 e 4.310, idem. Idem.

Marca M—G—C—C—167: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca M—C—137: 1 dita n. 6, idem. Idem.

Marca FC&C—2490: 1 dita n. 330, idem. Idem.

Marca C&M: 1 dita n. 871, idem. Idem.

Vapor allemão *Paraguassú*, entrado em 5 de agosto de 1895.

Armazem n. 10—Marca NDC: 1 caixa n. 1.537, repregada. Manifesto em traducção.

Marca W—CBFC: 1 dita n. 2.848, idem. Idem.

Vapor francez *Paranaguá* entrado em 31 de julho de 1895.

Armazem n. 16—Marca MR: 1 dita n. 413, aviariada. Idem.

Marca BFC: 1 dita n. 1.691, repregada. Idem.

Marca EL: 3 encapados, sem numero, rotos, com falta. Idem.

Sem marca: 1 barrica e sem numero, vasia. Idem.

Marca OD: 7 caixas ns. 40 a 70, repregadas. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 70, idem. Idem.

Marca RVC—RD: 2 ditas ns. 196 e 122, idem. Idem.

Marca SIC: 1 dita n. 7.919, idem. Idem.

Marca AAC—J: 1 dita n. 231, idem. Idem.

Marca JCV: 3 ditas ns. 7.14 e 16, idem. Idem.

Marca APC: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca E—DGC: 1 dita n. 86, idem. Idem.

Marca AIC—R: 3 ditas ns. 347, 333 e 307, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditas ns. 376, 349 e 352, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditas ns. 354, 337 e 400, idem. Idem.

Vapor inglez *Mosarth* entrado em 5 de agosto de 1895.

Armazem n. 3—Marca CP: 1 caixa n. 14, repregada. Manifesto em traducção.

Marca SPC: 1 dita n. 811, idem. Idem.

Marca MRC: 1 dita n. 13, idem. Idem.

Marca E—X: 1 dita n. 607, idem. Idem.

Vapor allemão *Wenloza* entrado em 23 de julho de 1895.

Armazem n. 11—Marca JC: 1 caixa n. 400, repregada. Manifesto em traducção.

Despacho sobre agua — Lettreiro Ch. Hecksha & Comp.: 2 ditas, sem numeros, aviariadas e repregadas. Idem.

A mesma marca: 1 dita idem, idem. idem. Idem.

Marca SFC: 1 dita n. 1.066, repregada. Idem.

Marca SMC: 1 dita n. 726, idem. Idem.

Alfandega da Capital Federal, 23 de agosto de 1895.—Pelo inspector, *Francisco M. Fernandes*.

Secretaria da Marinha

Tendo deixado de comparecer aos trabalhos desta secretaria, sem causa justificada, o 2º official Carlos Thomaz Garcia de Almeida, convidado de ordem do Sr. ministro a apresentar-se para o serviço.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1895.—O director-geral, *Augusto José Teixeira de Freitas*.

Quartel-General da Marinha

CONCURSO PARA 13 VAGAS DE CIRURGIÕES DE 5ª CLASSE DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe do estado-maior general da armada, faço publico que durante 30 dias, a contar de hoje, fica aberta na 2ª secção do Quartel-General da Marinha a inscripção para o concurso a 13 vagas de cirurgiões de 5ª classe, devendo os Srs. candidatos satisfazer todas as condições exigidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 683, de 23 de agosto de 1890, que são as seguintes:

1ª, ser doutor em medicina por alguma das faculdades da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil, ou por ellas legalmente habilitado;

2ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3ª, ter menos de 30 annos de idade, o que será irremessivelmente provado por certidão de idade ou documento authenticico, que em juizo produza fé e a substitua;

4ª, ser morigerado, o que será tambem competente e documentalmente provado;

5ª, ter a necessaria robustez para o serviço naval, que será julgado por junta de saude *ad hoc* nomeada.

As provas exhibidas em concurso pelos candidatos versarão sobre clinica medica, clinica cirurgica, hygiene naval, geographia medica, regulamentação quarentenaria e pathologia exotica.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1895. — Dr. *Luiz Carneiro da Rocha*, inspector de saude naval.

Commissariado Geral da Armada

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, de conformidade com o disposto no aviso n. 1.469, de 29 do mez passado, acha-se aberta na secretaria desta repartição, até ao dia 3 do mez proximo vindouro, a inscripção dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de escrevente.

São requisitos necessarios ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brasileiro;

2º, bom procedimento, provado por folha corrida;

3º, idade de mais de 20 e menos de 40 annos;

4º, ter boa letra e perfeito conhecimento da grammatica nacional e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1895.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario.

Contadoria Geral da Guerra

PAGAMENTOS

Em observancia do disposto pelo Sr. general ministro da guerra, em aviso de 22 de dezembro corrente, faço publico a ordem mensal dos pagamentos.

Primeiro dia util

Membros do Supremo Tribunal Militar e auditores.

Officiaes generaes effectivos do exercito.

Folha dos empregados da Repartição do Adjuntante-General.

Idem idem da Repartição de Quartel-Mestre General.

Idem idem da Secretaria da Guerra.

Idem dos officiaes dos corpos arregimentados desta guarnição.

Pessoal docente das escolas militares e administrativo.

Segundo dia util

Commissão technica militar consultiva.

Commando geral de artilharia.

Directoria Geral de Obras Militares, folha de officios.

Coroneis, tenentes-coroneis e majores effectivos do exercito.

Corpo de engenheiros.

Corpo de estado-maior de 1ª e 2ª classe.

Officiaes-alumnos da Escola Superior da Guerra.

Pessoal da secretaria do Supremo Tribunal Militar.

Prets dos corpos da guarnição.
Consignações para alimentos de famílias.

Terceiro dia util

Collegio Militar.
Corpo de alumnos da Escola Militar.
Inspectoria Geral do Serviço Sanitario do Exército.
Observatorio Astronomico.
Capitães, tenentes e alferes effectivos do exercito.
Escola Pratica do Exercicio.
Escola de Sargentos.
Officiaes generaes reformados.
Empregados civis da Directoria Geral de Obras Militares.

Quarto dia util

Pessoal do Hospital Central.
Idem do Hospital do Andaraby.
Folha dos empregados da Directoria do Arsenal de Guerra.
Idem idem da Intendencia da Guerra.
Medicos e pharmaceuticos adjuntos.
Operarios militares.
Officiaes honorarios empregados em diversas repartições.
Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar.
Officiaes reformados, de coronel a alferes.

Quinto dia util

Fortalezas.
Folha dos empregados do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.
Idem dos officiaes do Asylo dos Invalidos.
Pret das praças do dito asylo.
Contractados.
Do sexto dia util em deante as demais despesas que se forem annunciando.
Previne-se que só serão effectuados nos dias annunciados os pagamentos designados, exceptuando-se os dos officiaes que tiverem de ajustar contas para seguirem em commissão para outros estados no dia seguinte.
Contabilidade Geral da Guerra, 29 de dezembro de 1894.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 3 de setembro proximo, ao meio-dia, para compras dos artigos abaixo especificados:

- 1.451^m,24, panno garance (1^m,40 de largura).
 - 1.796^m,40, flanela azul ultramar.
 - 7.180^m,30, metim trançado de côres.
 - 2.060^m,60, aniagem para intretelas.
 - 6.931^m,80, algodão para forro.
 - 16.766^m,80, brim escuro regular trançado.
 - 7.678^m,40, baeta azul ferrete.
 - 8.483 pares de meias de algodão sem costura ns. 9 a 10.
 - 3.903 lenços de algodão de côres.
 - 2.943 pares de luvas de algodão de diversos tamanhos.
 - 14.064 pares de botinas lisas de bezerro águaes ao typo.
 - 138 capacetes para praças (10^o regimento de cavallaria.)
- Só serão admittidos prazos para o panno garance e calçado. Para os capacetes o prazo minimo será de 40 dias.
- Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer para os quaes não hajam typos.
- As amostras das fazendas serão de um metro pouco mais ou menos, não sendo acceitas as que forem apresentadas em peças cartões ou retalhos insufficientes.
- Os propostas deverão conter o numero e marcas das amostras, referentes a uma só especie de artigo e finalmente a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 %, no caso de recusar-se á assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO PARA UMA VAGA DE AMANUENSE DA CONTADORIA GERAL

De accordo com o art. 445 do regulamento approvedo pelo decreto 1663, de 30 de janeiro do anno passado, fica aberta, a partir da presente data até 15 de setembro vindouro, a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento de uma vaga de amanuense da Contadoria Geral desta repartição.

Os candidatos devem apresentar requerimentos de proprio punho, dirigidos ao director-geral, acompanhados de certidões, provando ter mais de 18 annos de idade, e poloem juntar quaesquer documentos que comprovem as suas habilitações e serviços, os quaes serão tomados em consideração para a classificação, sem contudo dispensar o candidato do concurso, quaesquer que sejam esses documentos.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

Portuguez, francez, inglez, geographia e chorographia do Brazil, arithmetica e geometria e redacção official.

O processo do concurso será determinado pelas instruções a disposição dos candidatos na secretaria desta repartição.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1895.—*Alvaro de Mello Coutinho de Villena*, vice-director.

Sub-Directoria dos Correios

De ordem do Sr. director geral interino e de accordo com o art. 26 do regulamento vigente, faço publico que, no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, será posta em circulação a nova emissão de bilhetes postaes simples da taxa de 80 réis, sendo sua descripção a seguinte: *Bilhetes postaes simples de 80 réis*. São impressos em cartão azul em ambas as faces; no verso tem elles a mesma allegoria que serve ás cartas-bilhetes e os sellos são iguaes as taxas correspondentes dos sellos ordinarios em circulação.

Capital Federal, 9 de agosto de 1895.—O sub-director interino, *Francisco Genelicio Lopes de Araujo*.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

8^a secção

De ordem do director de fazenda, faço publico para conhecimento dos interessados que José Agostinho dos Reis, contractante da construção de villas operarias, requereu titulo de aforamento dos terrenos existentes entre a rua Conde de Irajá e travessa de D. Honorina, uma fachada comprehendida entre as ruas Conde de Irajá, S. Clemente e travessa do Marques, outro situado entre as ruas Martins Ferreira e Conde de Irajá, fazendo tambem frente para a travessa de D. Honorina, no bairro de Botafogo, freguezia da Lagôa e bem assim o terreno á rua de D. Alice entre os predios ns. 6 e 8 na estação do Rocha, freguezia do Engenho Novo, os quaes allega estarem devolutos, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1895.—O chefe de secção, *Arthur Alfredo Rensburg*.

3^a SUB-DIRECTORIA DE FAZENDA

De ordem do Sr. Dr. sub-director, faço publico para conhecimento dos interessados, que o Sr. James Benisson Kennedy requereu o titulo de aforamento do terreno de marinhãs fronteiro aos predios ns. 21 e 23 da rua Senador Vergueiro, e, por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 23 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1895.—O chefe, *Carlos Alberto Leal da Cunha*.

Prefeitura do Districto Federal

3^a SUB-DIRECTORIA DE FAZENDA

De ordem do Sr. Dr. sub-director, faço publico para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antonio Leivas, por seu procurador, requereu titulo de aforamento do terreno de accrescidos fronteiro ao predio n. 77 da Praia Formosa, e, por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 23 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1895.—O chefe, *Carlos Alberto Leal da Cunha*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7^a secção

De ordem do director de fazenda, faço publico para conhecimento dos interessados, que Adriano José de Mello requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs á praia do Flamengo n. 74. De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios

a esta pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1895.—*Arthur Augusto Machado*, chefe de secção interino.

Sub-Directoria de Rendas

11^o DISTRICTO

Relação dos predios cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1896 nas ruas abaixo mencionadas

Rua Tavares Guerra:

- N. 7, José Pereira Caranto e outro.
- N. 9, os mesmos.
- N. 13, os mesmos.

Rua do General Gurjão:

- N. 2, Antonio José da Costa.
- N. 4, Empresa Edificadora.
- N. 22, Hortencia Emilia da M. Andrade e outros.
- N. 28, Carolina C. Paes de Andrade.

Rua do General Argollo:

- N. 3, Maria da Gloria Brandão.
- N. 7, Carlos, monor.
- N. 13, Manoel Pereira.
- N. 15, Manoel Vaz da Silva Ribeiro.
- N. 21, Antonio Gondovil de Siqueira e Mello.
- N. 43, Francisco Monteiro de Sampaio.
- N. 47 A, Belmiro Antonio Rodrigues.
- N. 69, José Victorino de Azevedo.
- N. 71, o mesmo.
- N. C 2, Maria da Gloria Gueles.
- N. 16, Maria da Conceição Abreu.
- N. 22, Sylvino José de Almeida.

Rua do General Bruce:

- N. 5, Maria Carolina da Silva Gomes e outro.
- N. 7, Antonio Carlos Pereira.
- N. 17, José Antonio de Oliveira Costa.
- N. 19, Gaspar José Teixeira.
- N. 23, Manoel Pinto Ferreira.
- N. 25, o mesmo.
- N. 27, Alvaro Pinto Ferreira.
- N. 29, Maria Machado de Azeredo.
- N. 31, Pedro Camillo da Silva.
- N. 41, Anna da Gloria.
- N. 43, Joaquim Gonçalves Maia.
- N. 51, Domingos Theodoro de A. Junior.

N. 57, João Baptista Rombo.
 N. 77, Luiz Francisco dos Anjos Murza.
 N. 79, Leopoldino Murga da Cruz.
 N. 77 A, Dr. Joaquim Dias Laranjeira.
 N. 83, José Antonio de Oliveira Costa.
 N. 87, José Machado Borges.
 N. 95, Joaquim da Costa Leite.
 N. 97, o mesmo.
 N. 99, o mesmo.
 N. 101, Maria Catharina Fontenelle.
 Sem numero, José Ignacio de Azevedo.
 N. 105, José Maria Rodrigues Moreira.
 N. 12, Manoel Gouvêa Corrêa.
 N. 24, Manoel Gomes Corrêa.
 N. 26, o mesmo.
 N. 36, Salustiano Caetano dos Santos.
 N. 38, Luiz Mathias da Silva Ferreira.
 N. 40, José Antonio de Oliveira Costa.
 N. 42, o mesmo.
 N. 44, o mesmo.
 N. 46, Leonor Borges Reis.
 N. 52, Francisco Pereira da Silva.
 N. 55 B, Manoel José de Castilhos.
 N. 56 C, Isabel de La Peña Gusmão.
 N. 78, Carolina Maria da Silva Pedroso.
 Rua da Industria :
 N. 1, João Vieira Braga.
 N. 5, Antonio Ferreira Marques de Souza.
 M. 9, José Leal Nunes.
 N. 13, Lucino José da Trindade.
 N. A 2, José Maria de Lima.
 N. B 2, o mesmo.
 N. D 2, Lydia Eoyd e outra.
 N. E 2, as mesmas.
 N. 2, as mesmas.
 N. 8, Augusto de Souza Cordeiro.
 Rua de D. Anna :
 N. 3, Eduardo Lourenço da Cunha.
 N. 6, José Leal Nunes e outro.
 N. 10, Manoel Ribeiro.
 Rua Vieira Bueno :
 N. 9, José Pacheco Drummond Junior.
 Rua Esperança :
 N. 3, José Alves Montes.
 N. 9, José Francisco da Rocha.
 N. 11, João Antonio Teixeira Barroso.
 N. 15, Frederico Pinto Costa.
 N. 2, Jacintho Gomes Valladao.
 N. 6, o mesmo.
 N. 10, Maria Benedicta da Silva.
 N. 12 A, Antonio Pinto Teixeira.
 N. 18, Thereza Monteiro de Barros.
 N. 30, Angelo de Souza Cordeiro.
 Rua Lima Barros:
 N. 1, Antonio José Lopes Soares.
 N. 13 A, José Joaquim de Mattos.
 N. 2, João Lopes de Carvalho.
 N. 4, o mesmo.
 N. 10, José Victorino da Silva.
 N. 12, Calino da Silva Bouças.
 N. 14, o mesmo.
 N. 20, Manoel Dias Ferradeira.
 N. 24, Antonio Vieira.
 N. 28, o mesmo.
 Rua Major Fonseca:
 N. A 2, Galdino José Borges.
 N. C 2, o mesmo.
 N. F 2, o mesmo.
 N. I 2, Henrique José da Costa Oliveira.
 N. K 2, Carlota da Costa Oliveira.
 N. L 2, Elvira da Costa Oliveira.
 N. 8, José dos Santos Rocha.
 Rua Villeta:
 N. 3, José Dias Gonçalves de Souza.
 N. 5, o mesmo.
 N. A 2, Eugenio Teixeira Cavalleiro.
 N. 2, Deocleciano de S. Tamoyo.
 Rua Amelia:
 N. 4, José Maria Peixoto Pereira.
 Rua das Tres Bocas:
 N. 2, Augustinho João Nepomuceno da Silva.
 N. B, 2 Francisco Pinto Ferreira.
 N. A 2, José dos Santos Rocha.
 Rua Alves Montes:
 N. 1, Jeronymo Ferreira da Silva.
 N. 2, José Alves Montes.
 Rua da Emancipação:
 N. 1, Luiz Baptista Cabral.
 N. 7, Joaquim Marques Lameira.
 N. 4, Lourenço Gomes da Costa Silva.
 N. 6, o mesmo.

N. 6 A, o mesmo.
 N. 8, o mesmo.
 N. 10, Joaquim Marinho de Queiroz.
 N. 12, o mesmo.
 Rua Curuzú:
 N. 1, Oliveira Salgado & Comp.
 N. 1 A, José Alves Montes.
 N. 1 B, o mesmo.
 N. 1 E, o mesmo.
 N. 3, Hemeterio José de Freitas.
 N. 7, Anna Maria de Alvarenga Rodrigues e outros.
 Sem numero, Antonio José de Faria.
 N. 2 A, Manoel Rodrigues Frade.
 N. 4 A, Antonio dos Santos Silva.
 N. 12, Albino José da Costa.
 Rua da Caridade:
 N. 2, Candido Antonio Carneiro.
 N. 6, Joaquim Felipe Dias da Camara.
 N. 8, Thomaz Luiz Teixeira.
 N. 14, Ignacio Goulart de Oliveira.
 N. 16, Eleuterio Pereira de Azeredo.
 N. 18, Prudencio Ribeiro da Silva.
 N. 20, José Bernardino de Faria.
 N. 24, Augusto José da Nobrega.
 N. 26, Manoel Alves da Silva.
 Rua Chaves Farias:
 N. 7, Ignacio Ferreira Marques.
 N. 9, Maria Vienna da Silva.
 N. 11, Luiz Augusto Cesar.
 N. 17, João Paiva dos Santos.
 N. 19, Paulo de Aguiar Cascaes Telles.
 N. 2, Ignacio Ferreira Marques.
 N. 6, Paulina Pereira Rocha.
 N. 14, Francisca Thereza Corrêa de Araujo.
 N. 16, João Bruscos de Oliveira Mattos.
 N. 20, José Luiz Dias.
 N. 26, José Gaspar da Cunha Brito.
 N. 30, José Silveira da Rosa.
 Rua da Alegria:
 N. 1, Clementina Isabel Bastos.
 N. 5, a mesma.
 N. 11, Joaquim Antonio Teixeira Machado.
 Sem numero, Manoel José Vieira.
 Sem numero, Augusto Cordovil Costa Menezes.
 N. 18, Antonio Gonçalves Pereira da Silva.
 N. 17, Manoel da Silva Dutra.
 N. 31, João Julio Nogueira de Carvalho.
 N. 38, o mesmo.
 N. 65, João Corrêa Velho.
 N. 67, o mesmo.
 N. 75, Francisco de Souza Dias.
 N. 77, José Moreira da Costa.
 N. 79, o mesmo.
 N. 81, Sabino Mariano de Siqueira e outros.
 N. 88, Nicoláo, menor.
 N. 4, Antonio Joaquim Osorio Leal Nunes.
 N. 6, o mesmo.
 N. 8, o mesmo.
 N. 10, o mesmo.
 N. 12, o mesmo.
 N. 14, o mesmo.
 N. 22, Joaquim Ignacio Bittencourt.
 N. 28, o mesmo.
 Rua Minas Geraes :
 N. 8, barão do Bananal.
 N. 5, Manoel José Machado Junior.
 Rua Jockey-Club :
 N. 1, Joaquim Rodrigues de Almeida Lima e outro.
 N. 15, Manoel de Paiva Direito.
 N. 35, Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil.
 N. 39, Carlota Joaquina Menezes Falcão.
 N. 39 A, Manoel José Pereira.
 N. 48, Joaquim Nicolao Mendes.
 N. 51, Paulino Martins Pacheco.
 N. 55, Elias Dias de Novaes.
 N. 57, o mesmo.
 N. 59, o mesmo.
 N. 67, José Fernandes.
 N. 2, José Lourenço Torterolli.
 N. 4, João Soares Lopes.
 N. 12, José Manoel da Silva Veiga.
 N. 20, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto e outros.
 N. 24, Domingos Moura Castro.
 N. 34, Bernardino José de Pinna.

Rua Santos Mello :
 Sem numero, Estrada de Ferro Leopoldina.
 Rua Avila :
 N. 1, Joaquim Victorino de Souza.
 N. 4, José Antonio de Abreu.
 N. 41 C, o mesmo.
 Rua Dias da Silva :
 N. 1, José Miguel Ferreira.
 N. 11, Amelia da Silva Dias da Basta.
 N. 4, Antonio F; Campos.
 N. 6, o mesmo.
 Rua Honorina :
 N. 4, Cecilia Rosa Victorina da Conceição.
 Rua do Dr. Jesuino.
 Sem numero, Joaquim Pinto Ferreira.
 Rua de S. Luiz Gonzaga :
 N. 9, Antonio José da Costa Oliveira.
 N. 15, Domingos Theodoro de Azevedo Junior.
 N. 19, José Maria Teixeira.
 N. 21, o mesmo.
 N. 25, José Joaquim da Franca Junior.
 N. 47, Paulino Antonio de Araujo.
 N. 59, Lucas de Carvalho Alvim.
 N. 69, Joaquim Gonçalves Fernandes e outros.
 N. 83, Josephina Dubouchet.
 N. 93, Francisco Manoel Martins.
 N. 97, Joaquim da Silva Vieira.
 N. 99, o mesmo.
 N. 101, Antonio Maez dos Santos Couto.
 N. 105, José Antonio de Lima R. Moura.
 N. 107, o mesmo.
 N. 109, o mesmo.
 N. 111, o mesmo.
 N. 113, o mesmo.
 N. 115, o mesmo.
 N. 117, o mesmo.
 N. 119, o mesmo.
 N. 122, o mesmo.
 N. 123, o mesmo.
 N. 125, Joaquim Marinho de Queiroz.
 N. 139, Joaquim Antonio de Mattos.
 N. 141, Francisco de Salles Ferreira Ruas.
 N. 151, Antonio Esteves de Azevedo Camões.
 N. 159, Maria Amelia de Castro Pinto.
 N. 163, Antonio Silvestre da Costa.
 N. 165, Francisco Candido Moreira da Silva.
 N. 167 A, Amaro Ferreira Martins.
 N. 257, Bernardo Coelho.
 N. 275, Joaquim Augusto Teixeira.
 Sem numero, Manoel Soares Braga.
 N. 337, Pedro Antonio Pereira.
 N. 6, Antonio Francisco Junçal.
 N. 10, Francisco Pinto Fernandes.
 N. 14, Manoel Ribeiro da C. Guimarães.
 N. 26, Oliveira Moraes Castro & Comp.
 N. 28, Domingos de Souza Bastos.
 N. 32, Domingos Theodoro de Azevedo Junior.
 N. 40, Constantino Baptista Junior.
 N. 42, Belmiro Antonio Rodrigues.
 N. 50, Luiz Peixoto de Abreu Lima.
 N. 52, João José de S. PaJo.
 N. 54, Antonio B. de Almeida Junior.
 N. 56, João José da S. Paulo.
 N. 62, Antonio José Gonçalves.
 N. 64, José Antonio Gonçalves.
 N. 68, Caetano Fernandes da Cruz.
 N. 92, Clara Maria Pinto.
 N. 94, Laura Francisca de Paula.
 N. 96, a mesma.
 N. 108, Maria Florinda.
 N. 110, Maria da Gloria Guedes.
 N. 122, Thereza Maria de Oliveira.
 N. 130, Julia da Silva Carvalho.
 N. 138, Joaquim Colombo Regal.
 N. 140, Bernardino Rodrigues Martins.
 N. 142, o mesmo.
 N. 144, o mesmo.
 N. 146, o mesmo.
 N. 148, o mesmo.
 N. 150, o mesmo.
 N. 152, o mesmo.
 N. 164, José Antonio de Castro Caminha.
 N. 166, Lourenço Gomes da Costa e Silva.
 N. 286, Joaquim Pedro Villaça.
 N. 205 A, Alzira Maria da Conceição.
 N. 226, Amelia Augusta de Athayde.
 N. 242, João Antonio Banhado e outro.

N. 244, Antonio Joaquim Coelho.
 N. 250, o mesmo.
 N. 252, Simão Pereira da Silva.
 N. 260, Izidoro Antonio da Silva.
 N. 264 A, Juvencio Tavares Dias da Silva e outros.
 N. 268, José Simões Rotolla.
 N. 270, o mesmo.
 N. 282, Maria Emilia Moreira de Magalhães.
 N. 284, Pedro Antonio Pereira.
 N. 290, Leonidio da Rocha Saunpaio.
 N. 298, Antonio Joaquim Coelho.
 N. 300, o mesmo.
 N. 306, José Moreira da Costa.
 N. 308, José Luiz de Mello.
 N. 308 A, o mesmo.
 N. 312, Josepina Lopes da Silva.
 N. 314, a mesma.
 N. 316, a mesma.
 N. 318, a mesma.
 N. 320, a mesma.
 N. 322, A lelaide da Silva Lima e outra.
 N. 326, José Manoel da Silva Veiga.
 N. 328, o mesmo.
 N. 330, o mesmo.
 N. 332, o mesmo.
 N. 331, Francisco Vieira Borba.
 Rua Barão Nogueira da Gama:
 N. 1 A, Gumeçindo Monteiro.
 N. 3, Manoel Luiz Alves.
 N. 5, Manoel Luiz Alves.
 N. 5 Manoel da Silva Vieira.
 Rua Pedreira Imperial:
 N. 11, Antonio Joaquim Peixoto de Castro.
 N. 13, o mesmo.
 N. 17, Manoel Pacheco Drumond.
 N. 19, o mesmo.
 N. A 2, Joaquim Marinho de Queiroz.
 Rua do Dr Pereira Lopes:
 N. 1 A, José Francisco Villar.
 Rua Paulo e Silva:
 N. 8, Antonio Fernandes Rodrigues Oriene.
 Rua do Capitão Felix:
 N. D 1, Joaquim Augusto Figueira da Silva.
 N. A 1, Antonio Francisco da Silva.
 N. 7, André Ignacio Vieira dos Santos.
 Rua do Principe do Grão-Pará:
 N. 8, Antonio Silveira Machado.
 Rua Cavalcante:
 N. 3, Antonio Garia Serpa.
 N. 25, Vicente Casiani.
 N. 18, Domingos Ferreira Guimarães.
 N. 20, Antonio José Leal.
 N. 22, o mesmo.
 Rua Nova:
 N. 1 E, Thomaz Joaquim Moreira.
 N. 6 B, Romão Rodrigues Gonçalves.
 Rua Primeira:
 N. 30, Domingos da Silva.
 N. 38, José Lopes.
 N. 40, o mesmo.
 N. 42, o mesmo.
 Rua Terceira:
 N. 14, Manoel Lourenço da Costa.
 Rua Quarta:
 N. 5 A, João Coelho da Costa.
 N. 5 D, o mesmo.
 N. 37, Manoel Lourenço da Costa.
 N. 39, Candido José de Mendonça.
 N. 8, Joaquim Antonio, menor.
 N. 20, Antonio Caetano de Azevedo.
 Rua Quinta:
 N. 32, João de Almeida Bispo.
 N. 34, Ignacio Rangel Dias.
 Rua da Soledade:
 Sem numero, monsenhor Eduardo de Souza Freire.
 Sem numero, o mesmo.
 Sem numero, o mesmo.
 Sem numero, o mesmo.
 Sem numero, João Dias da Silva.
 Rua João Rodrigues:
 N. 2, Maria Carlota de Souza.
 Travessa de S. Vicente de Paula:
 N. 16, Rodolpho Ernesto de Abreu.
 N. 18, o mesmo.
 N. 20, o mesmo.
 N. 22, o mesmo.
 N. 26, Manoel Gonçalves Lemos.
 N. 28, o mesmo.

Travessa da Angustura:
 N. 6, Custodio José Mendes Guimarães.
 N. 8, o mesmo.
 Travessa de S. Salvador:
 Sem numero, Augusto Leal.
 N. 3, Hyppodromo Nacional.
 Sem numero, o mesmo.
 N. 7, Jeronymo José Roberto de Mesquita e outro.
 N. 11, Verissimo de Souza Paes.
 N. 75, Victorino Coelho de Carvalho.
 N. 23, o mesmo.
 N. 25, o mesmo.
 N. 29, João Baptista Paes.
 N. 4, Antonio José Dias de Castro.
 N. 16, Barão do Bomfim.
 N. 18, o mesmo.
 N. 26, Antonio José Dias de Castro.
 Travessa do Piahy:
 Sem numero, João Francisco Simões.
 N. 1 B, Henrique de Amorim Bezerra.
 N. 7, Manoel Vicente Tavares.
 N. 18, Antonio Ferreira de Brito.
 N. 22, o mesmo.
 Sem numero, Ayres Ferreira Paes.
 Travessa do Coronel Souza Valente:
 N. 6, Joaquim Antonio de Faria.
 N. 9, Emilia Lopes de Souza.
 N. 2, José Gomes Braga.
 Travessa Filgueiras:
 N. 2, Guilherme Feliciano S. Keller.
 Travessa das Flores:
 N. 1, Augusto Gonçalves Moreira e outro.
 N. 3, José Lopes Castro.
 N. 23 B, Antonio Leite Ribeiro Guimarães.
 N. 29, Antonio Augusto Teixeira.
 N. 31, João Duarte Maceio.
 N. 33, Francisco José da Silva Moura.
 N. 51, José Maria Villela.
 N. 61, Beralda Celestina Teixeira de Azevedo.
 N. 63, a mesma.
 N. 10, Francisco Ferreira.
 N. 14, Antonio Florencio Pereira do Lago.
 N. 30, José Marcolino da Rocha Cabral.
 Travessa Costa Guimarães:
 N. 2 A, Maria Pereira Lopes.
 Travessa Idalina Senra:
 N. 9, Faustino de Figueiredo Sá Gama.
 N. 11, João Soares da Silva.
 N. 13, Pedro Altino Dario.
 Sem numero, o mesmo.
 Travessa do Capitão Barrão:
 Sem numero, Bernardino Pinto Pinheiro.
 Sem numero, o mesmo.
 Travessa Ida:
 Sem numero, José Ferreira da Silva Braga.
 Travessa da Alegria:
 N. 7, Joaquim Antonio Teixeira Machado.
 N. 9, o mesmo.
 Travessa Ayres Pinto:
 N. 1, Leopoldina, menor.
 N. 3, a mesma.
 N. 5, a mesma.
 N. 11, Jovelino, menor.
 N. 2, Ayres Pinto Pereira Cortez.
 Becco do Motta:
 N. 2, Dr. José Alves Nogueira da Silva.
 N. 4, o mesmo.
 N. 6, o mesmo.
 N. 8, o mesmo.
 N. 10, o mesmo.
 N. 12, o mesmo.
 N. 14, o mesmo.
 N. 16, o mesmo.
 N. 18, o mesmo.
 N. 20, o mesmo.
 N. 22, o mesmo.
 N. 24, o mesmo.
 N. 26, o mesmo.
 N. 28, o mesmo.
 N. 30, o mesmo.
 N. 32, o mesmo.
 N. 34, o mesmo.
 N. 36, o mesmo.

N. 38, o mesmo.
 N. 40, o mesmo.
 N. 42, o mesmo.
 N. 44, o mesmo.
 N. 46, o mesmo.
 N. 48, o mesmo.
 N. 50, o mesmo.
 N. 52, o mesmo.
 Becco do Liberal:
 N. 9, Bento Francisco das Chagas.
 N. 2, Clara Maria Pinto.
 N. 4, a mesma.
 N. 6, a mesma.
 N. 8, a mesma.
 N. 24 A, Maria Corrêa Fontoura.
 N. 25, João de Souza Coelho.
 N. 30, Augusto Laurentino Paes Lima.
 N. 32 A 1º, João Francisco Pinheiro.
 N. 32, José Joaquim Alves Irmão.
 Campo de S. Christovão:
 N. 9, João José Soeiro.
 N. 31, Domingos Theodoro de Azevedo Junior.
 N. 57, José Fernandes Granja.
 N. 79, Albino da Motta Alves.
 N. 16, Eduardo Joaquim da Rocha Pinto.
 N. 18, Luiz Antonio José Gonçalves.
 N. 22, Antonio Carlos da Veiga.
 N. 26, Maria Evangelista da Cunha Guimarães.
 N. 64, João Maneta Alvide.
 N. 72, José Antonio Fernandes.
 N. 74, Lourenço Machado e outro.
 N. 80, Anna Maria de C. Souza Marques.
 N. 94, Domingos Theodoro de Azevedo Junior.
 N. 104, Eugenio José de Serpa e outro.
 N. 106, os mesmos.
 N. 108, os mesmos.
 N. 122, Manoel Dias Brandão.
 N. 124, o mesmo.
 N. 128, Maria da Gloria Brandão.
 N. 130, a mesma.
 Ladeira de S. Januario:
 N. 5, Dr. João Cordeiro da Graça.
 N. 7, o mesmo.
 Praça da Igrejinha:
 N. 4, José Pereira da Rocha Paranhos.
 N. 10, Manoel Ferreira dos Santos Lima.
 Praça dos Lazaros.
 N. 7, Leopoldo José dos Passos.
 N. 2, Emilia Lopes de Souza.
 N. 12, Manoel Ferreira da Silva Brandão.
 N. 14, o mesmo.
 N. 16, o mesmo.
 N. 28, Luiz Corrêa de Avelar.
 N. 3, o mesmo.
 Praça do General Pinto Peixoto:
 N. B 1, José de Menezes Mendonça.
 N. 3, José Alves Montes.
 Praia das Palmeiras:
 N. 9, José Machado Ferreira.
 N. 11 A, Ignacio de Assis Martins.
 N. 11 D, Antonio Galdino de Carvalho.
 N. 13 B, João José Vieira.
 Praia de S. Christovão:
 N. 1, Arthur Maria Teixeira de Azevedo e outros.
 N. 7, Dr. Hermano Cardoso da Silva Ramos.
 N. 25, Arthur Maria Teixeira de Azevedo.
 N. 29, Manoel Teixeira de Souza Carvalheira.
 N. 31, o mesmo.
 N. 33, Rita Braz do Couto.
 N. 63, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes.
 N. 65, o mesmo.
 N. 69, o mesmo.
 N. 127, Antonio Leal Nunes Junior.
 N. 141, José Alves da Silva Oliveira.
 N. 133, Bernardino Rodrigues Martins.
 N. 135, o mesmo.
 N. 139, Bernardino Joaquim de E. Santos.
 N. 143, Dr. Antonio Monteiro Soares.
 N. 145, o mesmo.
 N. 147, Marianno Hamann.
 N. 149, Augusto da Costa Filho.
 N. 179, Companhia de S. Lazaro.
 N. 183, a mesma.
 N. 189, a mesma.
 N. 191, a mesma.
 Sem numero, Ida Hasse e outro.

- N. 10, Bernardo da Cruz Maia.
 N. 12, o mesmo.
 N. 20 B, Corrêa da Costa & Comp.
 N. 20 C, Fracisco Antonio Maria Esberard.
 Praia do Cajú:
 N. 1, Luiz Gonçalves Barroso.
 N. 7, Frederico Julio da Silva Tranqueira.
 N. 19, Companhia de S. Lazaro.
 N. 21, Manoel de Paes L. Braga e outro.
 N. 23, Manoel José Pinto.
 N. 33, Joaquim José do Rosario.
 N. 35, Companhia de S. Lazaro.
 N. 37, Olympio Ricardo O' Keylly.
 N. 41, Joaquim Ribeiro da Veiga.
 N. 53, José Francisco de Paula.
 N. 45, José Francisco de Paula.
 N. 69, Dr. José da Silva Lisboa.
 N. 77, Companhia do Bomfim.
 Praia do Retiro Saudoso:
 N. 19, Companhia de S. Lazaro.
 N. 23, a mesma.
 N. 27, a mesma.
 N. 29, a mesma.
 N. 31, a mesma.
 N. 33, a mesma.
 N. 37, a mesma.
 N. 39, a mesma.
 N. 41, a mesma.
 N. 41 A, a mesma.
 N. 59, João Antonio Guimarães Pinto.
 N. 61, o mesmo.
 N. 63, o mesmo.
 N. 67, o mesmo.
 N. 71, o mesmo.
 Sem numero, Maria Candida do Carmo.
 N. 2 B, Companhia de S. Lazaro.
 N. 2 C, a mesma.
 N. 2 D, a mesma.
 N. 2 E, a mesma.
 N. 6, a mesma.

Quarta secção da sub-directoria das Rendas Municipaes, 29 de agosto de 1895.—O lançador, *André da Silva Miguez*.

EDITAES

Juizo Seccional

De praça

Em praça do Juizo Seccional que terá logar no dia 2 do corrente, ao meio dia, ás portas do predio onde funciona o Tribunal do Jury, á rua da Constituição, serão arrematados os predios da praça 28 de Setembro n. 18 e rua Diogo Feijó n. 150 A, penhorados a Antonio de Souza Ribeiro.—O escrivão interino, *José Noltenio Tolentino Alvares*.

Juizo Seccional

De praça

O Dr. Aureliano Campos, juiz seccional do Districto Federal, com jurisdicção plena, etc.

Faço saber a quantos o presente edital com prazo de nove dias virem que, no dia 2 de setembro de 1895 o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Antonio de Souza Ribeiro, o predio da praça 28 de setembro n. 18, mede de frente 5 metros 78 centímetros e de fundos 8 metros e 45 centímetros, tem na frente, que faz canto para a rua Vieira da Silva, duas portas nas lojas e duas janelas no sobrado, e do lado da praça, tres janelas no sobrado, duas no sótão e tres portas nas lojas, sendo de cantaria, a loja é aberta em uma sala e o sobrado divide-se em uma sala, quarto e o sótão nos mesmos commodos, assoalhados e forrados, a construção de pedra e cal e tijolos, está estragado avaliado em 3:000\$; terreno ao lado com frente para a praça, todo fechado, mede de frente 15 metros e 55 centímetros, é avaliado em 655\$; total da avaliação, 3:655\$; cuja praça terá logar ás portas do predio onde funciona o Tribunal do Jury, a rua da Constituição, ao meio-dia. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel a praça com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior.

rrior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 22 de agosto de 1895. E eu, José Noltenio Tolentino Alvares, escrivão interino, o subscrevi. — *Aureliano de Campos*.

Juizo Seccional

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal.

Faço saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem, que no dia 2 de setembro de 1895 o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Antonio de Souza Ribeiro, o predio e terreno da rua Diogo Feijó n. 150 A, sendo: terreno murado com portão no centro, mede de frente 18 metros e 40 centímetros e de fundos 97 metros, ao lado existe um telheiro com 42 metros de frente e de fundos 13 metros e 40 centímetros, está em mau estado, e avaliado em 500\$; o predio ao fundo com um portão e janelas, portas de cantaria, com um armazem de construção de pedra e cal, construção antiga, está em regular estado, mede de frente 10 metros e de fundos 40 metros, avaliado em 2:000\$, o terreno avaliado em 1:000\$, a valiação total, 3:500\$; cuja praça terá logar ás portas do predio onde funciona o Tribunal de Jury, á rua da Constituição, ao meio-dia. E não havendo arrematantes pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, capitulo 5º, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que hei de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 22 de agosto de 1895. E eu, José Noltenio Tolentino Alvares, escrivão interino, o subscrevi. — *Aureliano de Campos*.

6ª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo de Andrada Machado, juiz da 6.ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão respectivo, se processaram e correrão seus devidos termos, uns autos crimes em que é autora a justiça e réus, Carlos Martins e Manoel Affonso, denunciados no art. 303 do Código Penal, e como se achem ditos autos nos termos de ser julgados,

cito e chamo ditos réus afim de comparecer no dia 17 de setembro proximo futuro, ao meio dia, que terá logar a reunião da junta correcional da 6.ª pretoria, para ver se processar e julgar. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de agosto de 1895. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi. *Diogo José de Andrada Machado*.

6ª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6.ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão respectivo se processaram e correrão os devidos termos, uns autos crimes em que é autora a justiça e réo Miguel José de Figueiredo Laneira, denunciado no art. 303 do Código Penal, e como se achem ditos autos em termos de ser julgados, cito e chamo dito réo afim de comparecer, no dia 17 de setembro proximo futuro, ao meio dia, que terá logar a reunião da junta correcional, da 6.ª Pretoria, para se ver processar e julgar. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de agosto de 1895. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

6ª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão respectivo se processaram e correrão seus devidos termos, uns autos crimes em que é autora a justiça e réo Arthur Molgilder Schavo, denunciado no art. 303, do Código Penal; e como ditos autos se achem em termos de ser julgados, cito e chamo dito réo, afim de comparecer no dia 17 de setembro proximo futuro, ao meio-dia, que terá logar a reunião da junta correcional da 6ª pretoria, para ver-se processar e julgar. E para que conste aos interessados, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de agosto de 1895. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi. — *Diogo José de Andrade Machado*.

6ª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6.ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que por este juizo um processo crime em que é autora a justiça e réo Polycarpo Antonio Pinto, e tendo sido impossível encontrar-se o mesmo réo, mandei passar o presente edital com o prazo de 20 dias pelo qual e seu theor, cito e chamo o mesmo réo para comparecer neste juizo á rua do Cattete n. 7, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal. Durante o prazo de 20 dias, findo o qual será processado e julgado á sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o especialmente o dito réo, mandei passar o presente que será publicado no *Diario Official* e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de agosto de 1895. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

6ª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão respectivo se processaram e correrão seus devidos termos, uns autos crimes em que é autora a justiça e réo Oscar Angelo Jacintho Hyppolito, denunciado no art. 303 do Codigo Penal, e como se achem ditos autos em termos de ser julgados, cito e chamo dito réo, afim de comparecer no dia 17 de setembro proximo futuro, ao meio dia, que terá logar a reunião da junta correccional desta 6ª pretoria, para ver se processar e julgar. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de agosto de 1895. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi.—*Diogo José de Andrada Machado.*

6ª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão respectivo, se processaram e correrão seus devidos termos, uns autos crimes em que é autora a justiça e ré Felisberta (preta), denunciada no art. 303 do Codigo Penal, e como se achem ditos autos em termos de se ser julgados, cito e chamo dita ré, afim de comparecer no dia 17 de setembro proximo futuro, ao meio dia, que terá logar a reunião da junta correccional da 6ª pretoria, para se ver processar e julgar. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de agosto de 1895. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi.—*Diogo José de Andrada Machado*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	10 15/16	10 25/32
» Pariz.....	873	888
» Hamburgo...	1.076	1.101
» Italia.....	—	847
» Portugal....	—	400
» Nova York..	—	4.614
Soberanos.....	—	22\$275

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do Estado do Rio de Janeiro.....	502\$000
Ditas geraes de 1:000\$ de 5 %...	970\$000
Ditas convert. miudas, de 4 %.	1:250\$000
Apolices do empréstimo nacional de 1895, port.....	948\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil...	16\$000
Dito da Republica do Brazil 50 %.....	70\$500
Dito Depositos e Descontos....	120\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	223\$500
Dito Rural e Hypothecario, 50 %	118\$000
Dito idem, integ.....	240\$000

Companhias

Comp. E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	5\$500
Dita Tecidos S. Lazaro, integ..	13\$000
Dita E. de F. Oeste de Minas, c.37 1/2 %	20\$500
Dita Transporte de Café e Mercadorias.....	148\$500

Dita Seguros Argos Fluminense 400\$000
Obrigações da E. de Ferro Leopoldina, 100\$, 4 %/..... 19\$000

Lettras

Lettras do Banco da Republica do Brazil..... 97\$000

Vendas por alvard

19.735 acções do Banco Agricola do Brazil de Credito Real.... \$600
15 ditas do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil. 84\$000
20 ditas da Comp. Seguro Vigilancia..... 8\$250
114 ditas da E. F. Oeste de Minas, integ..... 51\$000
Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1895.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do empréstimo nacional de 1888..... 2:350\$000
Ditas idem de 1879..... 2:050\$000
Ditas idem de 1889 (port.).... 1:515\$000
Ditas idem de 1889 (nom.).... 1:450\$000
Ditas idem de 1895 (port.).... 948\$000
Ditas idem de 1895 (nom.).... 949\$000
Ditas idem de 1895, de 10 %... 955\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 % 1:250\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %/... 1:250\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %/ 970\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %/... 970\$000
Ditas do estado de Minas Geraes 1:000\$000
Ditas do estado do Rio de Janeiro de 500\$. 502\$500
Ditas do estado do Rio Grande do Sul, de 500\$. 96\$000
Ditas do estado do Espirito Santo, de 6 %/..... 26\$500
Obrigações do estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %/.... 330\$000
Rio, 31 de agosto de 1895.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

Café

Lavado..... 14\$980 16\$341
Superior..... Não ha
1ª boa..... 15\$116 15\$660
1ª regular..... 14\$435 16\$341
1ª ordinaria..... 13\$754 14\$299
2ª boa..... 13\$073 14\$639
2ª ordinaria..... 10\$553 13\$618

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1895.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial Santa Rita

Srs. accionistas—A directoria da Companhia Industrial Santa Rita vem offerecer-vos o relatorio da sua gestão relativo ao anno findo de 1894, obedecendo assim ao preceito do art. 11 dos nossos estatutos.

Capital

Nesta conta não houve alteração, subsistindo tudo quanto ficou dito no primeiro relatorio que vos foi apresentado em assemblea geral de 2 de junho do anno passado.

Balanço

Na verificação das verbas que constituem o balanço da nossa companhia no anno findo, e que ora vos é apresentado, vereis um resultado negativo na importancia de 18:234\$940.

Operarios contractados

Si das habilitações praticas de operarios francezes obtivemos os conhecimentos precisos para crear operarios nacionaes e habilitar-os ao nosso especial fabrico, é certo que dos contractos effectuados com aquelles nos veio o principal contingente ao deficit que apresenta o nosso balanço, por termos de abonar-lhes em ouro os seus salarios; felizmente pudemos no mez de agosto libertar a companhia desses operarios e mestres rescindindo os seus contractos, sem contudo entorpecermos a nossa fabricação.

Edificios da fabrica

Esta conta não foi alterada, entretanto foram feitas durante o anno algumas obras externas de imprescindivel necessidade taes como: muralhas divisorias, barracão para deposito de materia prima, tinturaria e outros misteres; com este expediente será desoccupado o antigo predio para ser alugado.

Machinas

Esta conta teve elevação no valor representativo, como se observa do balanço, na importancia de 33:443\$180 para obedeceer á d-liberação da assemblea geral de 28 de junho de 1894.

Empréstimo

Foi effectivamente realiado no Banco da Republica do Brazil o empréstimo de 80:000\$ autorizado por assemblea geral extraordinaria de 20 de setembro de 1894, entretanto a companhia só se utilizou de tres quartas partes do referido credito.

Directoria

Tendo fallecido em 1 de novembro de 1894 o Sr. Antonio Ferreira de Almeida, nosso companheiro na directoria, cujo acontecimento nos é doloroso comunicar, foi chamado para substituir o seu logar o Sr. accionista Augusto dos Santos Madalil de cujo character, tino administrativo e economico muito póde aproveitar a nossa companhia.

Conclusão

Nesta resumida exposição tem os Srs. accionistas sciencia dos acontecimentos que mais se salientaram durante o anno, e a directoria, sem mais retribuição do que aquella que se associa aos desejos de ver prosperar a Companhia Industrial Santa Rita, póde assegurar aos Srs. accionistas, que não se popou a trabalhos de toda á ordem; que todos os esforços foram activamente empenhados para vencer diffculdades de naturezas diversas e que de todas as diligencias lançou mão para conseguir resultado mais lisongeiro do que aquelle que se manifesta no balanço apresentado.

Concluindo, a Directoria tem a satisfação de assegurar-vos que está prompta a satisfazer verbalmente qualquer informação que lhe for exigida pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1895.—*Antonio da Silva Ferreira.—José Augusto de Souza e Menezes.—Augusto dos Santos Madalil.*

Parecer

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia Industrial Santa Rita, ao qual foi apresentado seu balanço e respectiva escripturação, tendo procedido ao exame dos livros, encontrou a maior clareza e exactidão.

Reconhece, outrossim, os esforços e dedicação da digna directoria, que tem desempenhado seu mandato graciosamente e salienta o generoso auxilio prestado pela importante casa dos Srs. Augusto Vaz & Comp. em prol dos interesses da nossa companhia.

E', pois, o conselho fiscal de parecer que os Srs. accionistas manifestem a estes senhores toda a gratidão por seus serviços e que sejam approvadas todas as contas e actos administrativos até 31 de dezembro de 1894.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1895.—*Amaroso, Costa & Comp.—Bifano & Rocha.—Paulino J. Brochado.*

ANNUNCIOS

Companhia Progresso Industrial de Carandahy

Os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, estão a disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 75, 1º andar.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1895.—O director-presidente, *Visconde de Cardoso da Silva.*